



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.112

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Diretora do Departamento do Serviço Público
MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO
1 CADERNO

36 PÁGINAS

DECRETO N. 9.264 — PORTARIAS Ns. 3.158 e 3.159
do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS — da Secretária de Estado de Saúde
Pública

—XXXXX—

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL — de S. A. Bragantina
de Importação e Exportação

—XXXXX—

TERMOS DE CONVÊNIO — do Governo do Estado
do Pará

—XXXXX—

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA — da
Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

--XXXXX—

EDITAIS — do Tribunal Regional Eleitoral
da Comarca da Capital
da Comarca de Soure

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.264 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1975
Dispõe sobre a abertura do crédito suplementar, autorizado pela Lei n. 4.545, de 27 de novembro de 1974.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 50. da Lei n. 4.545, de 27 de novembro de 1974.

DECRETA:

Art. 10. — Fica aberto em favor da Polícia Militar do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

3.1.1.2 — PESSOAL MILITAR	
02.00 — DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL MILITAR	
02.01 — Diárias	110.000,00
4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	30.000,00
4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
SOMA	Cr\$ 290.000,00

Art. 30. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1975.

PORTARIA N. 3158 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

22.00 — POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Atividade: — 06311772.099 — Manutenção das Organizações Militares.

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS.
Cr\$ 290.000,00

Art. 20. — Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerão das anulações orçamentárias a saber:
23.00 — POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Atividade: — 06311772.099 — Manutenção das Organizações Militares

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Governo
Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 3001)

CONSIDERANDO os termos do Of. n. 18/75 encaminhado a este Executivo pelo Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo constituída pela Por-

taria n. 3109, de 23 de julho de 1975 é que,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria n. 3109 de 23.07.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3007)

PORTARIA N. 3.159 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, em atendimento ao solicitado no expediente sob protocolo n. 4361/75-GS,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Santarém, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, Astréa Imbiriba Silva, ocupante efetiva do cargo de Professor de Ensino de 10. Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3007)

SECRETARIA

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 938

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.08.1975, objeto do ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do Serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Angelina Paula Martins, para exercer, como diarista a função de Escre-

vente Datilógrafo, referência 03, do período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

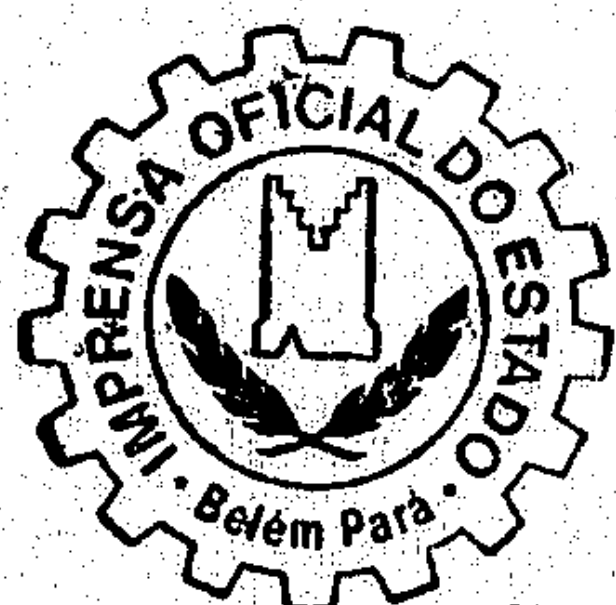
PORTARIA N. 938

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.08.1975, objeto do ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Arianete Soares Vale Freitas, para exercer, como diarista, a função de Cozinheira, referência 02, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, perce-



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**
Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas :
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi- 26-1196
nistração
Diretoria de Docu-
mentação e Divulga- 26-0859
ção

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone : 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
**Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO**
Chefe da Redação e Revisão
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º atrasa-	
Semestral .	400,00	do ao ano	
N.º avulso..	3,00	aumenta ..	2,00
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página co-	
nicipios		mum, cada	
		centímetro..	15,00
		Página de	
		Contabilidade - preço	
Anual . . .	1.000,00	fixo	1.300,00
Semestral .	500,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

bendo o salário mensal de Cr\$ 328,00
(trezentos e vinte e oito cruzeiros). A
despesa com o pagamento da servidora
acima mencionada correrá à conta da
Categoria Econômica — Despesas Cor-
rentes — Despesas de Custeio — Pessoal
— Pessoal Civil — Salário do Pessoal
Temporário — do Orçamento Analítico
desta Secretaria para o exercício de 1975
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 940

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições, e,
Considerando a expressa autorização
do Excelentíssimo Senhor Governador
do Estado, constante do Processo n. . .
3511—GG, de 05.08.1975, objeto do ofi-
cio n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço
público, nos termos do inciso III, do
parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Com-
plementar n. 52, de 02 de maio de 1969,
Osmarina Coutinho Paes, para exercer,
como diarista, a função de Servente, re-
ferência 01, no período de 01 de agosto
a 31 de dezembro de 1975, percebendo o
salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos
e vinte e seis cruzeiros e quarenta cen-
tavos). A despesa com o pagamento da
servidora acima mencionada correrá à
conta da Categoria Econômica — Des-
pesas Correntes — Despesas de Custeio
— Pessoal — Pessoal Civil — Salário do
Pessoal Temporário — do Orçamento
Analítico desta Secretaria, para o exer-
cício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 942

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições, e,
Considerando a expressa autorização
do Excelentíssimo Senhor Governador
do Estado, constante do Processo n. . .
3511—GG, de 05.08.1975, objeto do ofi-
cio n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço
público, nos termos do inciso III, do
parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Com-
plementar n. 52, de 02 de maio de 1969,
Maria Auxiliadora Pimentel, para exercer,
como diarista, a função de Atendente, re-
ferência 02, no período de 01 de agosto
a 31 de dezembro de 1975, percebendo o
salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos
e vinte e oito cruzeiros). A despesa com
o pagamento da servidora acima mencio-

nada correrá à conta da Categoria Eco-
nômica — Despesas Correntes — Despe-
sas de Custeio — Pessoal — Pessoal Ci-
vil — Salário do Pessoal Temporário —
Orçamento Analítico desta Secretaria,
para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 944

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições, e,
Considerando a expressa autorização
do Excelentíssimo Senhor Governador do
Estado, constante do Processo n. 3511—
GG, de 05.08.1975, objeto do ofício n.
4292 (SESPA), de 01.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço
público, nos termos do inciso III, do
parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Com-
plementar n. 52, de 02 de maio de 1969,
Cruzeta Maria Negrão de Almeida, para
exercer, como diarista, a função de Aten-
dente, Referência 02, no período de 01
de agosto a 31 de dezembro de 1975, per-
cebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00
(trezentos e vinte e oito cruzeiros). A
despesa com o pagamento da servidora
acima mencionada correrá à conta da
Categoria Econômica — Despesas Cor-
rentes — Despesas de Custeio — Pessoal
— Pessoal Civil — Salário do Pessoal
Temporário — do Orçamento Analítico
desta Secretaria, para o exercício de 1975
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 946

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições, e,
Considerando a expressa autorização
do Excelentíssimo Senhor Governador
do Estado, constante do Processo n. . .
3511—GG, de 05.08.1975, objeto do ofício
n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço
público, nos termos do inciso III, do
parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Com-
plementar n. 52, de 02 de maio de 1969,
Maria das Graças Sidonio, para exercer,
como diarista, a função de Auxiliar de
Laboratório, referência 02, no período de
01 de agosto a 31 de dezembro de 1975,
percebendo o salário mensal de
Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros).
A despesa com o pagamento da servido-
ra acima mencionada correrá à conta da
Categoria Econômica — Despesa Corren-
tes — Despesas de Custeio — Pessoal —
Pessoal Civil — Salário do Pessoal Tem-

porário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75)

PORTARIA N. 943

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.08.1975, objeto do ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Angelica Machado de Paiva, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 950

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.08.1975, objeto do ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Benedito Mendes da Costa, para exercer, como diarista, a função de Almoxarife, referência 03, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 954

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.08.1975, objeto do ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Emilia da Costa Rosa, para exercer, como diarista, a função de Auxiliar de Enfermagem, referência 06, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 956

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.08.1975, objeto do ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Edson Macedo de Paiva, para exercer, como diarista, a função de Operador de Raio X, referência 06, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 958

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.08.1975, objeto do ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Elisia Barbosa de Melo, para exercer, como diarista, a função de Auxiliar de Maternidade, referência 06, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 960

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.08.1975, objeto do ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Alice de Melo Costa, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 320,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 963

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constantes do Processo n. 3511—GG, de 05.03.1975, objeto do ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Gabriel Amaral dos Reis, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 323,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 964

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.03.1975, objeto do ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Augusta de Souza Amaral, para exercer, como diarista, a função de Lavadeira, referência 01, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 966

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.03.1975, objeto do ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Rubia de Paula Martins, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 323,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 968

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.03.1975, objeto do ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Benedito Negrão Ferreira, para exercer, como diarista, a função de Eletricista, referência 02, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 970

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n.

3511—GG, de 05.03.1975, objeto do ofício n. 4292 (SESPA), de 01.03.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Benedita Barrinha Caldas Teixeira, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 972

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.03.1975, objeto do ofício n. 4292 (SESPA), de 01.03.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Adalcinda Ferreira Gomes, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.03.1975, objeto do ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço

público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Fátima Soares de Souza, para exercer, como diarista, a função de Co-peira, referência 01, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 978

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.08.1975, objeto do ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Soares da Costa, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 323,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75)

PORTARIA N. 980

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.08.1975, objeto do ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969,

Ana de Lima Monteiro, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 982

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.08.1975, objeto do ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, José da Costa Loureiro, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75)

PORTARIA N. 984

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.08.1975, objeto do ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Nazaré Gouvea Santos, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01

de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 986

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.08.1975, objeto do ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Pedro Emidio de Jesus Silva, para exercer, como diarista, a função de Auxiliar de Saneamento, referência 06, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 983

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.08.1975, objeto do ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, João Ferreira do Nascimento, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência 01, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos

e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 991

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.08.1975, objeto de ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Raimunda Pacheco Gouvêa, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ — 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 993

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.08.1975, objeto de ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Nazaré da Costa Loureiro, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$... 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à

conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75)

PORTARIA N. 995

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3511—GG, de 05.08.1975, objeto de ofício n. 4292 (SESPA), de 01.08.1975;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Telma Rodrigues da Costa, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75).

PORTARIA N. 998

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3183—GG, de 17.07.1975, objeto de ofício n. 4092-A (SESPA), de 16.07.1975;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, MAX NAZARENO BARRA FEIO, para exercer, como diarista, a função de Médico, referência 24, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (Setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado ocorrerá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pes-

soal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 4904 — Dia 23.09.75)

PORTARIA N. 1.056

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a proposição do Diretor do Departamento de Administração,

RESOLVE:

DESIGNAR o dr. Otávio Paulo Cabral Wanzeller, Médico sanitário, Matrícula n. 202.225, para Assessor Técnico do Serviço de Transportes da SESPA, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de setembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 4904 — Dia 23.09.75)

PORTARIA N. 1.057

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 2591—GG, de 26.06.75, objeto ofício n. 2044 (SESPA), de 26.06.75.

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º do Ato Complementar n. 52 de 02 de maio de 1969, Cleves Reis Trindade, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (Trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de setembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 4904 — Dia 23.09.75)

PORTARIA N. 1.061

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que os servidores, Dra. Maria das Graças Ferreira Batista, Médica, dra. Aline do Amaral Corrêa de Miranda, Médica, dra. Terezinha de Jesus Pereira da Silva, Laboratorista, dr. Antonio Benedito Figueiredo Ledo, Cirurgião Dentista e Cezário Gemaque Pamplona, Guarda Sanitário, viajem a serviço desta Secretaria, nos dias 13 e 14 de setembro de 1975, para Bragança.

CONCEDER e arbitrar, nos termos do art. 30. § 10. e § 20. da Lei n. 4.493, de 03 de dezembro de 1973 e baseado na Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974 aos servidores acima mencionados 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite a cada um, no valor de Cr\$ 220,00 (Duzentos e vinte cruzeiros) aos quatro primeiros e Cr\$ 170,00 (Cento e setenta cruzeiros) ao quinto, perfazendo um total de Cr\$ 1.050,00. Hum mil e cinquenta cruzeiros.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de setembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 4904 — Dia 23.09.75)

PORTARIA N. 1.062

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor João Nascimento Melo, Motorista, viaje a serviço desta Secretaria, nos dias 13 e 14 do corrente mês, para Bragança.

CONCEDER e arbitrar, nos termos do art. 30. § 10. e § 20. da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado na Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974 ao servidor acima mencionado 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite, no valor de Cr\$ 170,00 (Cento e setenta cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de setembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 4904 — Dia 23.09.75)

PORTARIA N. 1063

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando os termos do Ofício n. 23/75, de 08.09.75 do Diretor do Departamento de Serviços Especiais, referente ao servidor Armando Nelson Ribeiro,

RESOLVE:

Designar, a Dra. Maria do Carmo Miranda Oliveira, Médica, para respon-

der a partir de 01.09 a 15.10.75, pela Divisão de Inspeção de Saúde, desta Secretaria, durante o impedimento de seu Titular Dr. Armando Nelson Ribeiro, que se encontra de licença para assistir pessoa da família.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de setembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75)

PORTARIA N. 1064

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que os servidores José Ribamar Parizi Pereira, Motorista, Jair Raimundo Oliveira Santos, Escrevente Datilógrafo e Raimundo Nonato Dias da Paixão, Servente, viagem à serviço desta Secretaria, nos dias 11 e 12 do corrente mês, para Curuçá, Paragominas, Curim e Vizeu.

Conceder e arbitrar, nos termos do art. 30. § 1º e § 2º da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado na Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974 aos servidores acima mencionados 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite a cada um, no valor de Cr\$ 170,00 (Cento e Setenta Cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de setembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75)

PORTARIA N. 1065

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar instalado o Serviço de Assistência Médico Social aos Servidores, obedecendo as normas que a esta acompanham.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de setembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75)

PORTARIA N. 1066

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Aprovar as sugestões apresentadas pelo Dr. Octávio Paulo Cabral Wanzeller, Assessor Técnico do Serviço de Transportes da SESP, determinando dessa feita o fiel cumprimento da mesma.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de setembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 4904 — Dia: 23.09.75)

PORTARIA N. 1101

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando que o funcionário Ronaldo de Araujo, matrícula de n. 202.155, ocupante do cargo de Médico nível 24, lotado no Departamento de Serviços Especiais (H. dos Servidores do Estado), foi concedido pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que o funcionário goze a licença sem vencimentos acima mencionada no total de trezentos e sessenta e seis (366) dias no período de 01 de junho de 1975 a 01 de junho de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 18 de setembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 4903 — Dia: 23.9.75)

Regimento Interno e Resoluções da Junta Comercial do Pará.

SEPARATA A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

A N Ú N C I O S

Companhia Gráfica e Editora Globo — "GRAFISA"

CGC-MF N. 04930921/0001-04

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convidamos os senhores acionistas para, no próximo dia 03 de outubro, às 16:00 (dezesesseis) horas, na sede social da Empresa, situada nesta Capital, à Trav. Djalma Dutra n. 403, reunirem-se, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Proposta da Diretoria sobre a reforma e consolidação dos Estatutos Sociais;
- Parecer do Conselho Fiscal sobre a declinada Proposta;
- O que ocorrer.

Belém, 18 de setembro de 1975.

(a) Altino Tavares Pinheiro

Diretor-Presidente

CPF 000318362

(Ext. — Reg. n. 4902 — Dias 23, 24 e 25.09.75)

S. A. Bragantina de Importação e Exportação

CGC N. 04.922.357/0001-88

ATA da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de julho de 1975.

Aos trinta de julho de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, na sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho, 722, nesta cidade, reuniram-se os acionistas de S. A. Bragantina de Importação e Exportação, atendendo aos editais de convocação publicados nos jornais "Diário Oficial" do Estado do Pará, dos dias 16, 17 e 18 do corrente, e "A Província do Pará", dos dias 15, 16 e 17 do corrente. Havendo comparecido acionistas representando a totalidade do capital social, como se verifica de suas assinaturas à fls. 3v., do Livro de Presença, o acionista Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, por indicação unânime dos presentes, assumiu a presidência da mesa e convidou os acionistas Wilson Antonio Frias e Getúlio Bernar, para Secretários. Depois de comprovar que haviam sido cumpridas as formalidades exigidas nos Artigos 91 e 92 do Decreto-Lei n. 2.627/40, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e solicitou ao Secretário Getúlio Bernar que lesse a ordem do dia constante dos editais de convocação, que é a seguinte: "(a) Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social, de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante incorporação de lucros e reservas do montante de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e com a correspondente bonificação em ações; (b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; (c) Outros assuntos de interesse da Sociedade". Em seguida, por determinação do Presidente, o Secretário Getúlio Bernar leu a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal referidos no item (a) da ordem do dia, que estão assim redigidos: Proposta da Diretoria — "Senhores Acionistas: — Esta Diretoria considera oportuno e conveniente aos interesses da Sociedade que seja incorporada ao capital social a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), constituída de lucros e reservas consignadas no Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1974, a saber: (1) Correção Monetária do Ativo Imobilizado: Cr\$ 685.100,61 (seiscientos e oitenta e cinco mil, cem cruzeiros e sessenta e um centavos); (2) Correção Monetária de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional: Cr\$ 4.635,84 (Quatro mil, seiscientos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos); (3) Manutenção do Capital de Giro Próprio: Cr\$ 185.500,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros); (4) Reserva Especial da Lei 5.174/66: Cr\$ 74.798,00 (Setenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros); (5) Lucros em Suspensão: Cr\$ 49.965,55 (Quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) — permanecendo ainda, nesta última conta, um saldo de Cr\$ 356.224,97 (Trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros e noventa e sete centavos), para posterior destinação pela Assembléia Geral. Se efetivada essa incorporação, o capital social será aumentado de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) e os acionistas receberão uma bonificação do valor total de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), representados por 1.000.000 (um milhão) de ações, a serem distribuídas proporcionalmente ao número de ações que atualmente possuem. Será, por outro lado, necessário alterar-se a redação do Artigo 50. dos Estatutos Sociais para adaptá-la aos novos valores do capital, da seguinte forma: "Artigo 50. — O capital social é de Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma ou de

outra, correndo por sua conta as despesas de conversão. § Único — A Sociedade emitirá títulos múltiplos de ações". A Diretoria coloca-se ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais. Belém, 11 de julho de 1975. (ass.) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho e Getúlio Bernar, Diretores". Parecer do Conselho Fiscal — "Os membros do Conselho Fiscal de S. A. Bragantina de Importação e Exportação, abaixo assinados, foram consultados pela Diretoria da Sociedade sobre uma proposta de aumento do capital social, datada de 11 do corrente, a ser submetida à Assembléia Geral dos Acionistas. O aumento a que se refere a mencionada proposta seria feito mediante a incorporação de reservas e lucros do exercício de 1974, constantes do último Balanço Geral, assim discriminados: (1) Correção Monetária do Ativo Imobilizado: Cr\$ 685.100,61 (Seiscientos e oitenta e cinco mil, cem cruzeiros e sessenta e um centavos); (2) Correção Monetária de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional: Cr\$ 4.635,84 (Quatro mil, seiscientos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos); (3) Manutenção de Capital de Giro Próprio: Cr\$ 185.500,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros); (4) Reserva Especial da Lei 5.174/66: Cr\$ 74.798,00 (Setenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros); e (5) Lucros em Suspensão: Cr\$ 49.965,55 (Quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) — remanescendo nesta conta um saldo de Cr\$ 356.224,97 (Trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros e noventa e sete centavos). Em consequência da incorporação dessas parcelas, que somam Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), haveria distribuição de bonificação em ações aos acionistas, de valor correspondente, e alteração do Artigo 50. dos Estatutos Sociais, face ao aumento do capital social de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros). É parecer deste Conselho que a referida proposta da Diretoria atende às prescrições legais e estatutárias e vai de encontro aos interesses sociais, motivo pelo qual merece a aprovação da Assembléia Geral dos Acionistas. Belém, 14 de julho de 1975. (ass.) Michel Homci Haber, Antonio da Silva Carrelhas Júnior e José Maria Miranda Pinheiro". Terminada a leitura, o Presidente pôs em discussão o aumento do capital, item (a), e a alteração dos Estatutos, item (b) da ordem do dia. Ao fim dos debates, procedeu-se à votação, cujo resultado foi a aprovação unânime da proposta da Di-

reção de lucros e reservas do montante de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e com a correspondente bonificação em ações; (b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; (c) Outros assuntos de interesse da Sociedade". Em seguida, por determinação do Presidente, o Secretário Getúlio Bernar leu a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal referidos no item (a) da ordem do dia, que estão assim redigidos: Proposta da Diretoria — "Senhores Acionistas: — Esta Diretoria considera oportuno e conveniente aos interesses da Sociedade que seja incorporada ao capital social a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), constituída de lucros e reservas consignadas no Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1974, a saber: (1) Correção Monetária do Ativo Imobilizado: Cr\$ 685.100,61 (seiscientos e oitenta e cinco mil, cem cruzeiros e sessenta e um centavos); (2) Correção Monetária de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional: Cr\$ 4.635,84 (Quatro mil, seiscientos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos); (3) Manutenção do Capital de Giro Próprio: Cr\$ 185.500,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros); (4) Reserva Especial da Lei 5.174/66: Cr\$ 74.798,00 (Setenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros); e (5) Lucros em Suspensão: Cr\$ 49.965,55 (Quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) — remanescendo nesta conta um saldo de Cr\$ 356.224,97 (Trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros e noventa e sete centavos). Em consequência da incorporação dessas parcelas, que somam Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), haveria distribuição de bonificação em ações aos acionistas, de valor correspondente, e alteração do Artigo 50. dos Estatutos Sociais, face ao aumento do capital social de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros). É parecer deste Conselho que a referida proposta da Diretoria atende às prescrições legais e estatutárias e vai de encontro aos interesses sociais, motivo pelo qual merece a aprovação da Assembléia Geral dos Acionistas. Belém, 14 de julho de 1975. (ass.) Michel Homci Haber, Antonio da Silva Carrelhas Júnior e José Maria Miranda Pinheiro". Terminada a leitura, o Presidente pôs em discussão o aumento do capital, item (a), e a alteração dos Estatutos, item (b) da ordem do dia. Ao fim dos debates, procedeu-se à votação, cujo resultado foi a aprovação unânime da proposta da Di-

retoria. Em consequência, o Presidente declarou efetivado o aumento do capital da Sociedade para Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) e alterado o Artigo 50. dos Estatutos Sociais, na forma proposta pela Diretoria. Passando ao item (c), o Presidente ofereceu a palavra ao acionista que desejasse tratar de mais algum assunto de interesse para a Sociedade. Fez então uso da palavra o Acionista Wilson Antonio Frias, para propor à Assembléia que deliberasse, naquela oportunidade, sobre as frações de ações resultantes do presente aumento de capital, visto que os acionistas haviam comparecido em sua totalidade. Estando todos de acordo, o Sr. Wilson Antonio Frias propôs que todos os acionistas cedessem as frações de ações a que tinham direito, em decorrência da bonificação ora aprovada, a um só acionista, cujo nome seria sorteado entre os presentes. Posta em votação a proposta do Acionista Wilson Antonio Frias, verificou-se que havia sido aprovada

por unanimidade. Feito o sorteio, verificou-se que havia sido sorteado o acionista Getúlio Bernar. Assim sendo, os acionistas Mário Custódio de Oliveira Pinto, Clotilde Baylon de Ravignan, Wilson Antonio Frias, Francisco Dantas Pimentel, Gesner Cunha e Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho cederam expressamente as frações de ações que lhes couberam, em decorrência do aumento de capital de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), em favor do Acionista Getúlio Bernar, que concorreu expressamente em recebê-las. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual foi feita esta ata que, por estar conforme, vai assinada pelos Secretários, pelo Presidente e por todos os demais acionistas presentes. Belém, 30 de julho de 1975. (ass.) Wilson Antonio Frias, Secretário; Getúlio Bernar, Secretário; Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Presidente; Mário Custódio de Oliveira Pin-

to, Francisco Dantas Pimentel, Clotilde Baylon de Ravignan, Gesner Cunha.

A presente é cópia fiel do original.

WILSON ANTONIO FRIAS

Secretário

GETÚLIO BERNAR

Secretário

ISMAEL CAVALCANTI

RIBEIRO FILHO

Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 18.09.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1766/75, a 1a. Via da presente Ata, de S/A Bragantina de Importação e Exportação.

Belém, 18 de setembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

RELAÇÃO DE PRESENÇA DOS AÇIONISTAS

Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de julho de 1975, de acordo com as convocações publicadas no "Diário Oficial" do Estado do Pará, nos dias 16, 17 e 18 de julho de 1975, e no jornal "A Província do Pará", nos dias 15, 16 e 17 de julho de 1975.

N.º de Ordem	Assinatura do Acionista — Nacionalidade Residência	N.º de Ações Ordinárias	N.º de Votos
01	WILSON ANTONIO FRIAS — brasileiro — Rua Geórgia 477, São Paulo		
02	ISMAEL CAVALCANTI RIBEIRO FILHO — bra- sileiro — Trav. 14 de Março, 1473, Belém	3.489.836	3.489.836
03	MARIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA PINTO — bra- sileiro — Rua Mariana Corrêa, 284, São Paulo ..	6.003	6.003
04	CLOTILDE BAYLON DE RAVIGNAN — brasileira — Rua Barata Ribeiro, 808, Rio de Janeiro	982	982
05	FRANCISCO DANTAS PIMENTEL — brasileiro — Rua Bela Cintra, 1917, São Paulo	982	982
06	GESNER CUNHA — brasileiro — Rua Marlana Corrêa, 227, São Paulo	982	982
07	GETÚLIO BERNAR — brasileiro — Rua Diogo Moia, 654, Belém	982	982
		233	233
		3.500.000	3.500.000

A presente relação foi fielmente extraída de fls. 3 verso, do Livro de Presença dos Acionistas n. 2 de S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

WILSON ANTONIO FRIAS — Secretário

GETÚLIO BERNAR — Secretário

ISMAEL CAVALCANTI RIBEIRO FILHO — Presidente

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — (JUCEPA) —
Certifico por decisão do Plenário, reunido em 18.09.75, que
foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1766/75, a 1a. Via da
presente Ata, de S/A Bragantina de Imp. e Exportação.

Belém, 18 de setembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

30. OFÍCIO DE NOTAS — Certifico e dou fé que a
presente cópia fotostática confere com o original, que me
foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 19.09.1975.

Em sinal, A. Q. S. da verdade.

(a) Adriano de Queiroz Santos — Tabelião Substituto

(Ext. — Reg. n. 4900 — Dia 23.09.1975)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Wilma Hathely Galvão, Masayoshi Kokal, João Augusto Pinto Guimarães, Thamásia Guimarães da Costa, Ildemar Campos Freitas, Douglas Carvalho Castello Branco, Rosa Maria Alves Salame, Nazaré Honória Lira de Abreu, e em caráter Suplementar, os advogados, Marcos Antonio de Vicente e Ronan Fidélis de Mello; no Quadro de Estagiários, o acadêmico de Direito, Mariolito Costa de Carvalho.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 18 de setembro de 1975.

a) CARLOS PRADO

1º Secretário

(T. n. 23848 — Reg. n. 4895 — Dias 20, 23 e 24.9.75)

USINA PROGRESSO S/A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a tomarem parte na Assembléa Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 06.10.75 a fim de RE-RATIFICAREM

a Ata Extraordinária realizada a 26.08.75 em virtude de sua convocação ter sido realizada fora do prazo legal.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 4910 — Dias 23, 24 e 25.9.1975)

CLUBE DAS MÃES "LEONARDA SOLHEIRO"

Resumo dos Estatutos, reformados, do Clube das Mães "Leonarda Solheiro", aprovados em sessão de reunião extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 1974.

Denominação: Clube das Mães "Leonarda Solheiro".

Fundo Social: É constituído de — contribuições, mensalidades, donativos, subvenções, etc.

Fins: Tem por fins, promover reuniões de caráter esportivo, social e recreativo, cultural, cívico e filantrópico.

b) Promover pelos meios de seus alcanços, a elevação moral das classes, pelo bem de cada um de seus sócios, pela estimulação de seus sentimentos e atos, mantendo também uma biblioteca para recreio e instruções de seus sócios, com o objetivo de alcançar maior índice cultural.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: Bienal.

Data da fundação: 14 de junho de 1970.

Responsabilidade: Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelos compromissos do clube mas são responsáveis para com este e para com terceiros solidariamente pelas emissões de mandatos e pelos atos praticados com violação deste Estatuto e de qualquer lei, os referentes às despesas realizadas além dos limites autorizados e os que distoem da finalidade social e esportiva do clube.

Dissolução: No caso de dissolução do clube, todos os bens móveis e imóveis que o mesmo possui serão revertidos em favor de outra entidade similar devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Diretoria: Presidente — Noemia de Miranda Bahia, brasileira, casada, parqueira, residente à estrada do Maguary n. 35, Icoaracy.

Secretária: Tábith Costa de Vilhena, brasileira, casada, enfermeira.

Tesoureira: Clelia dos Santos Galvão, brasileira, casada, enfermeira.

Belém, 2 de setembro de 1975.

NOEMIA DE MIRANDA BAHIA

Presidente

(C. — Reg. n. 5000)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Imprensa Oficial do Estado

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/75

Cumprindo ordens do senhor Diretor-Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado marca BRAS-TEMP, modelo BA-40-20, 16.000 BTUS, 220 volts.

Observações:

1º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.1965 que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27.10.1964.
- Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial.

c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal.

d) Prova de quitação com o I.N.P.S.

e) Certidão negativa do Imposto de Renda.

f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor em moeda corrente do País, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 05/75.

5º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6º — As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

IMPRESSA OFICIAL do Estado, 08 de setembro de 1975.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente da I. O. E.

(G. Reg. n. 2847 — Dias — 9, 17 e 23.9.1975)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N. 07/75

De ordem do Sr. Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital Cleide Maria Braga da Silva, Professora lotada no Colégio Estadual Visconde de Souza Franco, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publi-

cação deste no Diário Oficial do Estado, a reassumir o seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de cargo nos termos do Art. 36 combinado com Arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Es-

tado 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1975.

RENILDE SILVA

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP.

MARIA DO CARMO ZAMITH BRAGA

Superintendente Adjunto da FEP

(Ext. Reg. n. 4884 — Dias: 19, 23 e

25.09.75)

disponibilidades financeiras do Estado e a partir da publicação do presente no Diário Oficial do Estado;

CLAUSULA QUINTA — O prazo para a aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento será até o dia 31 de dezembro de 1975, devendo a Prefeitura prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLAUSULA SEXTA — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, à página 409, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude de seu inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo escolhido o foro de Belém, Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em seis (6) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 19 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Sr. José Carlos Ferrari

Prefeito Municipal de Óbidos

Testemunhas:

Haroldo Tavares

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro

(G. — Reg. n. 3007)



MPAS/INPS

Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Previdência Social

MPAS — INPS

LEILÃO PÚBLICO

1 — O Subsecretário Regional de Serviços Gerais e do Patrimônio, chama atenção dos interessados para os anúncios que serão publicados nos dias 20, 21, 22 e 23 do corrente, pela Agência Lopes Pereira, sobre o Leilão Público de duas viaturas pertencentes a esta Superintendência Regional.

2 — O Edital completo com relação dos veículos a serem alienados, encontra-se afixado na Portaria do Edifício-Sede, na Rua Senador Manoel Barata, n. 869 e no 5o. andar do mesmo edifício, onde serão prestadas maiores informações.

Belém, 19 de setembro de 1975.

Palmério Pinheiro Vasconcelos

Subsecretário Regional de Serviços

Gerais e do Patrimônio

(Ext. — Reg. n. 4906 — Dia 23.09.75)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Óbidos, como abaixo se declara.

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Óbidos, representados pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e pelo Senhor José Carlos Ferrari, Prefeito Municipal de Óbidos, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1975, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado para aquisição de material destinado, ao melhoramento do Sistema de Captação e Distribuição de Água Potável da sede daquele Município, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à Prefeitura a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) proveniente dos recursos próprios do Estado, custo total do presente Convênio que objetiva a aquisição de material destinado ao melhoramento do

Sistema de Captação e Distribuição de Água Potável da sede daquele Município.

CLAUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o plano de aplicação, representado pela exposição de motivos constante do Processo protocolado no Gabinete do Governador sob o n. 3.977, em 29 de agosto de 1975, ser considerado parte integrante do Convênio, independentemente de publicação.

CLAUSULA TERCEIRA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da Função — 03 — Administração Superior e Planejamento Global, do Programa — 38 — Programação a Cargo de Estados e Municípios, do Subprograma — 181 — Transferências Financeiras a Estados e Municípios, da Atividade — 2.038 — Transferências a Municípios e do Elemento — 4.3.7.3 — Entidades Municipais, para o exercício de 1975, a saber: Empenho número ... 1.083/GS, de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), datado de 15 de setembro de 1975;

CLAUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada em uma única parcela ou de acordo com as

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Óbidos, como abaixo se declara.

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Óbidos, representados pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e pelo Senhor José Carlos Ferrari, Prefeito Municipal de Óbidos, denominados, daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1975, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado para transferência e fixação de famílias no núcleo agrícola em organização, à margem do Lago do Curumú, naquele município, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à Prefeitura a

importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) provenientes dos recursos próprios do Estado, custo total do presente Convênio, que objetiva a transferência e fixação de famílias no núcleo agrícola em organização, à margem do Lago do Curumú, naquele município;

CLAUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, valendo como plano de aplicação a exposição de motivos protocolada no Gabinete do Governador, em 29 de agosto de 1975, sob o número 3978, que devidamente autenticada pela parte interessada deverá fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de publicação;

CLAUSULA TERCEIRA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da Função: 03 — Administração Superior e Planejamento Global, do Programa: 38 — Programação a Cargo de Estados e Municípios, do Subprograma: 181 — Transferências Financeiras a Estados e Municípios, da Atividade: 2.038 — Transferências a Municípios e do Elemento: 3.2.7.4 — Entidades Municipais, para o exercício de 1975, a saber: Empenho n. 1.048/GS de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) datado de 11 de setembro de 1975;

CLAUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada em uma única parcela ou de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado e a partir da publicação do presente no Diário Oficial do Estado;

CLAUSULA QUINTA — O prazo para a aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento será até o dia 31 de dezembro de 1975, devendo a Prefeitura prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLAUSULA SEXTA — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, à página 410, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude de seu inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em seis (6) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 19 de setembro de 1975.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Sr. José Carlos Ferrari
Prefeito Municipal de Óbidos
Testemunhas:
Haroldo Tavares
Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro
(G. — Reg. n. 3007)

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA

Contrato particular de empreitada global de material e mão-de-obra para a construção de uma Delegacia da Fazenda Tipo "A" na cidade de Santarém, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco n. 2158, nesta cidade na pessoa de seu titular Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada contratante; e de outro lado a firma ESTACON — Estacas Saneamento e Construções S/A com sede na cidade de Belém na Av. Alte. Barroso — Alam. Moreira da Costa n. 14, registrada no CREA sob o n. 361, portadora do CGC n. 04.946.406 na pessoa de seu representante legal Sr. Lutfala Castro Bitar, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente nesta cidade na Rua dos Mundurucus n. 2555, doravante denominada contratada, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — OBJETO

A Contratada, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão-de-obra, os serviços de construção de uma Delegacia da Fazenda tipo "A" na cidade de Santarém, neste Estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

SEGUNDA — INÍCIO DOS SERVIÇOS

A Contratada se obriga a iniciar os serviços constantes na cláusula anterior dentro do prazo máximo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA — LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a licitação n. Conc. 03/75, publicada no Diário Oficial do Estado n. 23.064/66, de 15, 16 e 17 de julho de 1975, reunida no processo n. 2059/75, autuado no dia 31.07.1975.

QUARTA — ABERTURA DE LICITAÇÃO

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de sete (7) firmas, inclusive a Contratada.

QUINTA — HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em 06 de agosto de 1975 o Eng.º titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a contratada, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

SEXTA — ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da Empreiteira, o projeto arquitetônico, os cálculos estruturais, as especificações técnicas, as disposições especiais e gerais e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição ou traslado.

SETIMA — PREÇO

O valor do presente contrato é de Cr\$ 2.794.345,53 (dois milhões setecentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta e três centavos) vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA — PAGAMENTO DO PREÇO

O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela Contratante à Contratada, em prestações, comprovadas a execução dos serviços pela fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo n. 1 o qual faz parte integrante do presente contrato.

NONA — DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão-de-obra, recolhimento devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidente de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da Contratada que responderá por qualquer transgressão, às legislações civil, trabalhistas, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Correrão ainda por conta exclusiva da Contratada, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este Contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos, e a aprovação dos projetos nas repartições públicas competentes.

DÉCIMA — PRAZO DE ENTREGA

A Contratada se obriga a executar as obras deste Instrumento no prazo ir-

revogável de 240 (duzentos e quarenta) dias. A SEVOP considerará como início da contagem dos prazos o décimo dia corrido a contar da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado e aprovado pela Fiscalização da Contratante.

DECIMA PRIMEIRA — CASOS DE FORÇA MAIOR

São casos de força maior:

- a — greve generalizada no País;
- b — interrupção dos meios de transportes;

c — calamidade pública.

DECIMA SEGUNDA — CAUÇÃO E DEMAIS GARANTIAS

A Contratada se obriga a complementar a caução inicial até 5% do valor da sua proposta, na conformidade do item 19 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A liberação da garantia será feita da seguinte maneira:

- a) oitenta por cento (80%), no ato do recebimento definitivo da construção pela Contratante;
- b) o restante vinte por cento (20%), sessenta dias após o referido ato, nos termos do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois do seu recebimento pela Contratante, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela Contratada, podendo a contratante executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

DECIMA TERCEIRA — VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba Orçamento do Estado — Projeto 03070251.009 — Construção de Unidades Arrecadoras e Fiscalizadoras — 1975.

DECIMA QUARTA — MULTA

A Contratada incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior, além das previstas nas demais normas que integram o presente contrato.

a) — Cr\$ 279,43 (duzentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e três centavos) por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

b) — Cr\$ 279,43 (duzentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e três centavos) pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;

c) Cr\$ 279,43 (duzentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e três centavos) por dia, no caso de paralisar as obras por mais de dez (10) dias consecutivos, a critério da Contratante;

d) — Cr\$ 279,43 (duzentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e três centavos) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

e) — Cr\$ 279,43 (duzentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e três centavos) por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável, na obra;

f) — Cr\$ 279,43 (duzentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e três centavos) no caso de reincidência por parte da Contratada, na execução dos serviços imperfeito ou em desacordo com as especificações.

DECIMA QUINTA — PAGAMENTO DA MULTA

A Contratada, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida à Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

DECIMA SEXTA — DIREÇÃO

DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela Contratada, cabendo porém, a fiscalização de referidas obras à Contratante, através de seus engenheiros e técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Fiscalização transmitirá à Contratada, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a Contratada manter na obra um Diário de Execução, permanentemente atualizado, que será entregue à Contratante por ocasião do "Recebimento Provisório" da obra.

Nesse Diário serão anotados, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc. Por ocasião de suas visitas às obras a Fiscalização visitará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "Ordens de Serviço" ou notificações.

DECIMA SÉTIMA — SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS

A Contratada não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através da medição dos serviços, apropriados pela Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

DECIMA OITAVA — FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a Contratada, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta exclusiva da Contratada as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo e valor fixados neste Contrato.

DECIMA NONA — RESPONSABILIDADES

A Contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhes toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada manterá o local dos serviços e o terreno em volta livres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da Contratada, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo exclusivo da Fiscalização da Contratante. De conformidade com a decisão da Fiscalização, deverá a Contratada, dentro do prazo de três (3) dias da aposição de seu "ciente" na notificação, iniciar a reconstrução ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização por seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada reconhece, expressamente, ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais, Edital de Tomada de Preços e demais elementos que integram o presente Instrumento, como ainda nos seguintes:

a) — imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Fiscalização, ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do estatuído no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro;

b) — danos ou prejuízos causados à Contratante, aos prédios vizinhos, ou à coisa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;

c) — inobservância de leis, regulamentos ou posturas;

d) — infração relativa ao direito de propriedade individual.

PARÁGRAFO QUARTO

A Contratada não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com o consentimento da Contratante, continuando resta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

VIGÉSIMA — RESCISÕES

A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) — no caso de fraude cometida pela Contratada;
- b) — pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da Contratada;
- c) — se a Contratada falir ou entrar em Concordata;
- d) — se a Contratada deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de vinte (20) dias consecutivos a critério da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato implicará na perda total de garantia apresentada pela Contratada, em favor da Contratante que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Rescindindo o Contrato, a Contratante entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra renunciando a Contratada, expressamente, no exercício de direito de retenção sobre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratante, uma vez na posse dos serviços materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e acompanhamento para o acerto final de contas quando se for de seus interesses fará a aquisição do material.

VIGÉSIMA PRIMEIRA — CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidos pela Contratante, obrigando-se a Contratada a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA SEGUNDA —**DOMICÍLIO LEGAL**

É leito como domicílio legal a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, inclusive as judiciais, decorrentes do presente Contrato.

VIGÉSIMA TERCEIRA —**CONTRATAÇÃO**

E, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual

teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 16 de setembro de 1975.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOU-
RADO — Contratante — CPF n.
000163222

Engº LUTFALA CASTRO BITAR —
Contratada — CPF n. 000243172

Testemunhas

Assinaturas ilegíveis

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**3o. Ofício de Notas**

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 18 de setembro de 1975.

Adriano de Q. Santos

Tabelião Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**2o. OFÍCIO**

Apresentado no dia 18 para registro. Apontado sob o n. de ordem 39.500 de Prot. Lº A — n. 2. Belém do Pará, em 18.9.75. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o n. do Reg. ou do Prot.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Olgarina Amador Rabelo

Escrevente Juramentada.

PARCELA DE FATURAMENTO**DELEGACIA DA FAZENDA NA CIDADE DE SANTARÉM**

01 — Com a obra instalada ..	2%
02 — Concluídos os trabalhos em terra ..	4%
03 — Concluídas as fundações ..	4%
04 — Concluída a estrutura com desforma ..	6%
05 — Executado 50% da alvenaria ..	4%
06 — Concluída a alvenaria ..	4%
07 — Concluída as instalações elétricas ..	4%

08 — Concluída as instalações hidro-sanitárias com colocação de aparelhos ..	4%
09 — Concluída as instalações da Central de ar ..	3%
10 — Concluído todo o madeiramento do telhado ..	4%
11 — Concluída toda a cobertura ..	5%
12 — Concluídos os forros e assentes as esquadrias inclusive soleiras e peitoris ..	7%
13 — Executados 50% dos revestimentos ..	6%
14 — Concluídos os revestimentos ..	6%
15 — Concluída a pavimentação, inclusive com rodapés ..	9%
16 — Concluída toda a pintura interna ..	6%
17 — Concluída toda a pintura externa ..	5%
18 — Concluídos os elementos decorativos (vidros, balcões, mastros, armários, etc.) e feita a limpeza da obra ..	6%
19 — No recebimento provisório da obra, verificado pela Fiscalização o perfeito funcionamento de todas as instalações ..	5%
20 — No recebimento definitivo da obra, efetuados os reparos porventura determinados pela Fiscalização ..	6%
TOTAL ..	100%

3o. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A.P.S. da verdade.

Belém, 8 de setembro de 1975.

Adriano de Q. Santos

Tabelião Substituto

(Ext. — Reg. n. 4905 — Dia 23.9.75)

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL N. 22/75
PROCESSO N. 32.055**

De citação, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Severino Alves de Oliveira, Prefeito Municipal de Irituia, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no Regimento Interno, art. 201, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no

Diário Oficial do Estado, o Sr. Severino Alves de Oliveira, Prefeito Municipal de Irituia, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 32.055, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Irituia, exercício de 1974.

Belém, 08 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2828 — Dias: 17, 23 e 26.09.75)

Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY

Secretário : JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

EDITAL N. 116

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Santa Cruz do Arari e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Gessy da Silva Beltrão Pamplona, Eurípedes Bentes Pamplona Filho, Vicente Eurípedes Miranda Pamplona, Dorcelina da Costa Rodrigues, Belarmina Pacheco Bandeira, Teófilo Barbosa, Felicidade Lacerda da Silva, Aristides Abreu Costa, Elidia Gemáque Pereira, Osmar Barbosa dos Santos, Raimundo Moraes Pereira, Vivaldo Pamplona Tavares, Genela Pamplona do Espírito Santo, Manoel Pereira Ramos, Osmarino Pereira de Carvalho.

SUPLENTE: João Magno Barbosa, Segisfredo Ribeiro da Silva, Raimundo Ramos da Costa, Raimundo Dantas Filho, Rómelia Ramos da Costa.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Gessy da Silva Beltrão Pamplona.

SUPLENTE DE DELEGADO: Vicente Eurípedes Miranda Pamplona.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Eurípedes Bentes Pamplona Filho.

Vice-Presidente: Osmarino Pereira de Carvalho.

Secretário: Pedro Martins Negrão.

Tesoureiro: Raimundo Dantas Filho.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Manoel Pereira Ramos, Raimundo Moraes Pereira, Genela Pamplona do Espírito Santo, Aristides Abreu da Costa, Osmar Barbosa dos Santos.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1975.

M. CAVALLARE

Diretor Geral, em exerc.

(G. — Reg. n. 3003)

EDITAL N. 117

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Irituia e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Sizenando Libano da Silva, Flaviano Neres da Silva, Luiz Fernandes Pereira Neto, Benedito Nunes de Farias, Francisco de Assis de Castro Pereira, Candido Crispim Mendes, Adair de Oliveira Lima, Lauro Rumão da Silva, Avelino Gonzaga Mendes, Celio Cordeiro da Silva, Raimundo Valente, Jeronimo do Carmo Rodrigues, Manoel Pedro de Lima, Luzinan de Oliveira Sodré, Emilia-

no Oliveira Nunes, Gracilano de Oliveira e Silva, Trajano Silvano Mendes de Lima, Serafim dos Anjos Reis Neto, Raimundo Ramos Lourenço e Donato Soares Ribeiro.

Suplentes: Raimundo de Castro Pereira, Domingos Lima Pedreira, Antonio dos Anjos Neves, Oscarina Soares Pereira, Pedro Candido de Oliveira, Fernando Bastos dos Santos, Genoveva dos Reis Neres.

DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL: Luiz Fernandes Pereira Neto, Jeronimo do Carmo Rodrigues.

SUPLENTE DE DELEGADOS: Raimundo Valente, Manoel de Oliveira Tenório.

COMISSÃO EXECUTIVA: Flaviano Neres da Silva.

Vice-Presidente: Francisco de Assis de Castro Pereira.

1o. Secretário: Adair de Oliveira Lima.

2o. Secretário: Celio Cordeiro da Silva.

Tesoureiro: Luzinan de Oliveira Sodré.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Lauro Rumão da Silva, Avelino Gonzaga Mendes, Emiliano de Oliveira Nunes, Gracilano Oliveira e Silva, Raimundo Ramos Lourenço.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de setembro de 1975.

M. CAVALLARE

Diretor Geral, em exerc.

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

Expediente do dia 16.9.75

JUIZO DA 1ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

A.: Sudameris — Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos. Adv.: Abel Guimarães.

R.: Caviana — Madeireira Industrial Ltda. Adv.: Alberto Ivo Coelho.

Despacho: Negou recebimento à apelação, por ter sido apresentada a destempo.

JUIZO DA 4a. VARA

INTERPELAÇÃO JUDICIAL

A.: Humberto de Carvalho Ramos. Adv.: José de Ribamar Coimbra.

R.: José Rubens C. Gonçalves.

Despacho: Intime-se.

JUIZO DA 3a. VARA

EXECUÇÃO

A.: Raimundo Ferreira Filho. Adv.: Fernando Gonçalves.

R.: Asclepiades Manoel Gama de Moraes. Adv.: Aurélio do Carmo.

Despacho: Deferiu a impugnação. Devolveu ao exequente o direito de escolha. I.

JUIZO DA 6a. VARA

EXECUÇÃO

A.: José Alves S/A Imp. e Exp.
Adv.: Djalma Chaves.

R.: J. M. Moraes & Cia.

Despacho: A avaliação.

JUIZO DA 7a. VARA

DESPEJO

A.: Maria Amelia G. Batista —

Adv.: Augusto Roberto K. de Araújo.

R.: José Milton Trindade.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 6a. VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

A.: Casa Vereza & Figueiró & Cia.

— Adv.: José Livio Barbalho.

R.: Indústria e Comércio de Carnes Ideal Ltda. Adv.: Pedro Lima.

Despacho: Julgou improcedentes os embargos.

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente do dia 16.9.1975

Expediente Recebido dos Juizes

1a. VARA

Petição de Onedio José de Souza, por seu adv. Dr. Orlando Maia Teixeira, contestando a ação de Execução que lhe move Banco Lar Brasileiro, S/A.

Desp.: (OBS.: Esta petição deu entrada no cartório sem despacho.

Petição Inicial: Maria Ruth Reymão, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, requerendo contra Cortanorte Ltda.

Desp.: Conclusos.

Proc. n. 422/75 — Reintegração de Posse.

Aut. David Pires dos Santos.

Adv. Sérgio A. Frazão do Couto.

Réu: Ovidio Frazão Muniz.

Adv.: Joselisa Corte Kauffman.

Desp.: Diga o autor.

2a. VARA

Proc. n. 479/75 — Execução.

Exeq.: Televisão Guajará S/A Canal 4.

Adv.: Pedro Crispino.

Exec.: Eral Modas.

Desp.: Cite-se.

Proc. 79/75 — Despejo.

Aut.: José Abrantes Henriques.

Adv.: Pedro Crispino.

Réu: Luciano Gonzalez Miralha.

Adv. Waldemir Santana Gomes.

Desp.: Visto, etc. Julgo, por sentença, o pagamento do débito ajuizado e, em consequência declaro extinto o presente processo. Decorrido o prazo, archive-se custe e honorários pela forma autorizada às fls. P. R. 1.

3a. VARA

Proc. n. 73/74 — Executiva — Nota Promissória.

Exeq.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Carlos Luzio Afonso.

Exec.: J. M. Moraes & Cia. e

outros.

Adv.: Roberto Seixas Simões.

Desp.: Diga o A.

Proc. n. 412/75 — Execução.

Aut.: Maria Izabel Benone Sabbá.

Adv.: Ademar Kato.

Réu: Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Adv. Carlos Balbino Potiguar.

Desp.: Diga o A.

Proc. n. 354/75 — Inventário.

Inv.: Maria do Carmo Cristovão Gomes.

Adv.: Albert F. Akel.

Inv.: Adelino Gomes Funico.

Desp.: Em avaliação, dizendo, em seguida, os interessados.

5a. VARA

Proc. n. 273/75 — Execução.

Exeq.: Maria Moreira Fernandes.

Adv.: Armando de Moura Palha.

Exec.: João Luiz Dias da Silva e outros.

Adv.: Suzana Christina Dias da Silva.

Proc. n. 73/75-A — Embargos

Emb.: João Luiz Dias da Silva e mulher.

Adv.: Suzana Christina Dias da Silva

Emb. Maria Moreira Fernandes.

Adv.: Armando M. Palha.

Desp.: Proceda-se à penhora nos bens do devedor indicados às fls., com as formalidades legais. Expeça-se mandado.

Petição Inicial: Américo Santos Rosa, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, requerendo ação de Execução contra Afonso Beltrão da Silva.

Desp.: Conclusos.

Proc. n. 474/75 — Falência.

Aut.: Castelo de Alvear — Indústrias Alimentícias Ltda.

Adv.: Raimundo T. Noleto.

Ré: Importadora e Exportadora São Braz Ltda.

Desp.: Cite-se.

Proc. n. 172/75 — Execução.

Exeq.: Banco do Estado de São Paulo.

Adv.: Yolanda M. Nunes.

Exec.: Izaura da Silva Sauma e outra.

Desp.: Publique-se os editais com o prazo de trinta (30) dias, observadas as formalidades legais

7a. VARA

Petição Inicial: Mesbla S/A, por seu Adv. Dr. Edison Almeida, requerendo contra Antônio Joaquim Magalhães de Almeida, ação de Execução.

Desp.: Conclusos

Proc. n. 483/75 — Execução.

Exeq.: Lojas Capri Ltda.

Adv.: Humberto H. Vasconcelos.

Exec.: João Batista de Castro.

Desp.: Cite-se na forma da lei.

8a. VARA

Petição da Companhia Sol de Seguros, por seu Adv. Dr. Nelson Maués de Faria, requerendo depoimento do chefe da carteira do Banco Nacional de Habitação na ação que move contra Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Desp.: Como requer.

9a. VARA

Petição Inicial: Financeira Lar Brasileiro S/A, por seu Adv. Dr. Edilson Dantas, requerendo ação de busca e apreensão contra Valdecir Rodrigues da Silva.

Desp.: Cite-se, após a apreensão do veículo.

Proc. n. 302/75 — Rescisão de Contrato.

Aut.: Dirceu Dias da Silva.

Adv.: Suzana Christina Dias da Silva.

Ré: Maria Moreira Fernandes.

Adv.: Armando de M. Palha.

Desp.: Visto, etc. Ação Ordinária de rescisão contratual interposta por Dirceu Dias da Silva, contra Maria Moreira Fernandes. Contestou a ré e reconheceu, no sentido de ser o autor condenado ao pagamento dos aluguéis que deixou de pagar ao abandonar o imóvel seis meses antes do término do contrato, além de honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor de um ano de locação, imposto predial, taxa de luz e água, além de indenização pelos danos causados ao imóvel, com base na cláusula 8a. do contrato. O processo nada tem a sanear, visto que a irregularidade nele contida foi reparada com o desentranhamento das fls. 44 a 46. Deferir o requerimento do autor reconvinado no sentido de ser procedida a perícia no imóvel em discussão, para o que designo o dia 21 de outubro, às 16 hs. Para perito nomeio o Dr. José Maria Monteiro David, podendo as partes indicarem os seus assistentes: técnico e formularem os seus quesitos, dentro do prazo legal. O perito e Assistente Técnico prestarão compromisso legal, em dia e hora fixados pelo cartório e terão o prazo de oito dias para apresentação do laudo pericial. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia mais próximo desimpedido, isto é, 13 de novembro, às 10:30 hs. onde serão ouvidos o autor e a ré. Intimem-se.

RESERVA DO CARTÓRIO PEPES — 3o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém do Pará, 16 de setembro de 1975

Busca e Apreensão: 1a. Vara n. 299/75.

Autora: União Financeira S/A — Adv. Paulo B. Chermont.

Réu: Nazareno Evaldino dos Reis.

Despacho: O Sr. Oficial de Justiça,

para esclarecer se houve citação ao réu.

Reclamação: 1a. Vara n. 51/74.

Reclamante: Ruy Aragão Batista.

Reclamados: Oficiais de Justiça: Guilherme S. Santos e José Maria Pereira.

Despacho: Apense-se ao processo principal, conclusos.

Embargos à Execução: 1a. Vara — sin.

Empte.: Juarez Benito Oliveira Melo (Adv. Antonio Villar Pantoja).

Embda.: Unimóveis Ltda. (Adv. Maria da Paz A. Antonio).

Despacho: Em provas.

Rescisão de Contrato: 1a. Vara n. 316/75.

Autora: Unimóveis Ltda. (Adv. Maria da Paz G. Antonio).

Réus: Antonio José Diniz de Moura e sua mulher.

Despacho: Em provas.

Consignação em Pagamento: 3a. Vara n. 444/75.

Autora: Maria José Sussuarana Porpino (Adv. Manoel Pinto da Silva Junior).

Ré: Neuza Moraes Coutinho (Adv. Alberto V. Couto).

Despacho: Sobre os documentos diga a parte contrária.

Vistoria ad Perpetuum: 3a. Vara n. 252/75.

Autora: Companhia Sol de Seguros (Adv. Nelson M. de Faria).

Réu: João de Oliveira Sobrinho.

Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença presente vistoria. Permaneçam os autos em cartório.

Medida Cautelar: 3a. Vara n. 481/75.

Autora: Salvador Indústria e Comércio S/A (Adv. Luiz Roberto Meira).

Ré: Empresa de Transportes Nova Marambaia (Adv. Nessima Tuma).

Despacho: Designo o dia 18 de setembro, às 9,00 horas, para a vistoria, cientes as partes.

Consignação em Pagamento: 4a. Vara n. 390/75.

Autora: Palmira Araujo Botelho (Adv. Creonor Aragão).

Ré: Rose Mary Trindade Pereira (Adv. Nathanael F. Leitão).

Despacho: Diga a autora.

Execução: 4a. Vara n. 496/75.

Exqte.: Francisco Sannuzzi (adv. A. Roberto Klautau Araujo).

Réu: Antonio Bentes Monteiro.

Despacho: Cite-se.

Sustação de Protesto: 4a. Vara n. 494/75.

Autora: Josellisa Corte Kauffman.

Adv.: Josellisa C. Kauffman.

Despacho: Determina a sustação. Cite-se.

Busca e Apreensão: 5a. Vara n. 307/75.

Repte.: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento Investimento S/A. (Adv. Carlos Ferro e Silva).

Requerido: Osvando Bernardes Monteiro.

Despacho: A conta.

Execução: 5a. Vara n. 049/75.

Exeqte.: Propirã S/A Agro Pecuária Industrial (Adv. Augusto C. Bello).

Excd. Germano Pinheiro Sá.

Despacho: Informe o oficial de justiça, se foi efetuada a citação depois conclusos.

Execução: 5a. Vara n. 497/75.

Exeqte.: Comércio e Importação de Móveis Ltda. (adv. Maria da Conceição Mendes).

Exceda. Maria da Silva Bernardes.

Despacho: Cite-se.

Despejo (falta de pagamento). 5a. Vara n. 498/75.

Autora: Maria Neli Silva de Alencar (adv. Wilson Ribeiro).

Réu: Moisés Santos.

Despacho: Cite-se.

Inventário: 1a. Vara n. 305/74.

Inte.: Virginia de Araujo Brasil (Adv. Dr. Roberto Tadeu Freitas Araujo).

Intdo.: José Riscinio.

Despacho: Cite-se o herdeiro Belmiro Riscinio por editais, pelo prazo de 45 dias.

QUARTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1975

JUIZO DA 2a. VARA — 5a.

Executiva

Requerente: Banco do Brasil S/A — Adv. Leoncio Leão.

Requerido: Benedito do Amaral — Adv.

Sentença: Julgo procedente a presente ação e em consequência válida e subsistente a penhora de fls. para que assim produza seus jurídicos e legais efeitos. Condeno o réu ao pagamento do principal juros de mora, custas processuais e honorários do procurador do autor, arbitrado em 10% sobre o débito e demais cominações da lei. Prosiga-se na execução. R. I.

JUIZO DA 2a. VARA — 5a.

Requerimento do Banco do Brasil S/A, nos autos de execução que move contra Benedito do Amaral e sua mulher Ana Batista do Amaral, pedindo prosseguimento do processo de execução, para que seja feita a avaliação do imóvel penhorado pelo a valiador judicial.

Adv. Leoncio José Leão.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 5a. VARA

Ordinária de Reintegração de Posse.

Requerente: Maluf Gabay — Adv. Francisco Cezar.

Requerida: Agilberta Puget Mergulhão — Adv. João F. de Lima.

Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos. Dê-se vista ao apelado, para contra-minutar, no prazo legal.

JUIZO DA 2a. VARA — 5a.

Núnciação de Obra Nova.

Requerente: Maria do Carmo Lucena de Barros — Adv. Ana M. F. Barros.

Requerida: Legião Nossa Senhora R. dos Corações — Adv. A. O. Hesketh.

Despacho: Determino o desentranhamento da contestação de fls. 14 e segs. e documentos que a acompanham por terem sido apresentados fora do prazo legal. Intime-se. Conclusos.

JUIZO DA 5a. VARA

Inventário

Requerente: Inácio Moura Filho — Adv. Armando de Oliveira Hesketh.

Requerido: Inácio Batista de Moura.

Despacho: Digam os interessados e a fazenda.

JUIZO DA 5a. VARA

Exame Pericial

Requerente: João Climaco Maneschy — Adv. Arnaldo Moraes Filho.

Requerido: Marivaldo Duplat Simões.

Despacho: Homologou a desistência. Mandou arquivar o processo.

CARTÓRIO RUY BARATA

RESENHA DO DIA 16.09.75

JUIZO DA 5a. VARA

Execução.

Requerente: Banco da Amazônia S/A — Adv. Alberto Barros.

Requerido: Curt Hell S/A — Adv. Ademar Kato.

Despacho: Expeça-se a carta de arrematação, com as formalidades legais. Dê-se vista ao exequente para requerer o que de direito. Intime-se.

JUIZO DA 6a. VARA — 7a.

Execução.

Requerente: Produtos Siderúrgicos do Pará S/A — Deusdedit Brasil.

Requerido: Naval Indústria Metalúrgica.

Despacho: A autora para suprir as folhas da inicial no prazo legal.

JUIZO DA 7a. VARA

Medida Cautelar.

Requerente: Pedro Paulo Antonio Milán — Adv. Paolo Ricci.

Requerido: Setege Ltda. — Adv. Wilson Velasco.

Despacho: Contados preparados, conclusos.

Busca e Apreensão.

Requerente: Financeira Lar Brasileiro — Edilson Dantas.

Requerido: Waldomiro de Melo e Silva.

Despacho: Contados, preparados, conclusos.

Execução

Requerente: União Financeira S/A — Adv. Paulo Brito Chermont.

Requerido: Alcino Neves dos Santos Filho.

Despacho: Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir, depositado em poder da suplicante. Cite-se na forma da lei.

JUIZO DA 8a. VARA

Sequestro e Desquite Litigioso.

Requerente: Fernando Pinheiro da Silva — Adv. José Lívio Barbalho.

Requerido: Vivaldina Pinheiro da Silva — Adv. Fernando Alves Braga.

Despacho: As partes para cumprimento do art. 1121.

CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO CÍVEL

Escrivão Trindade Filho

RESENHA DO DIA 16.9.75

2a. VARA — Dr. Orlando Dias Vieira.

Proc. n. 1030 — Indenização.

Autor: Vicente Felix de Melo.

Adv. Dr. Washington de Carvalho.

Requerente: Raimundo N. Rodrigues de Carvalho.

Despacho: Para audiência de Conciliação e Julgamento, designo o dia 9 de outubro próximo, às 11 horas, expedindo-se o mandado citatório.

5a. VARA — Dr. Orlando Dias Vieira.

Proc. n. 2407 — Indenização

Autora: Celina Coutinho Valente.

Adv. Dr. Santana Pereira.

Requerida: Prefeitura Municipal de Belém Lavanderia Bel-Air.

Adv. Dr. João Alberto Paiva.

Despacho: Indefiro o pedido de desentranhamento da apelação da P.M.B. por ter sido interposta dentro dos 30 dias que lhe é assegurado para recorrer. Fica pois recebida a apelação nos seus dois efeitos. Preparados subam os autos à Superior Instância. Intime-se.

6a. VARA — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues.

Proc. n. 976 — Execução Fiscal.

Autora: Fazenda Pública do Estado.

Adv. Dr. João Maria Lobato.

Requerido: Luiz dos Santos Moraes.

Despacho: Recebo os presentes embargos para discursão e prova. suspenso o curso da ação principal. Cite-se a embargada, na forma da lei.

7a. VARA — Dra. Italzira Bittencourt.

Proc. n. 2048 — Execução.

Autor: Produtos Siderúrgicos do

Pará S/A. — PROPAR.

Adv. Dra. Vaniza Botelho.

Requerido: L. Amorim & Cia.

Despacho: Autenticar xerocópias juntas a inicial.

8a. VARA — Dra. Cluene Bernadette A. Pontes.

Proc. n. 1021 — Execução.

Autor: Laminagem Tecos S.A.

Adv. Dr. Henrique Rodrigues Filho.

Requeridos: Lamearte Industria Com. Representação Ltda. e outros.

Despacho: Face a revelia dos executados, prossiga-se observando-se o contido no art. 680 e seguintes do C. P. C. Arbitro em dez por cento (10%) os honorários do advogado do requerente. Cumpra-se.

4a. Vara — Dra. Maria Lucia C. Gomes.

Proc. n. 1027 — Execução.

Autora: Luzia Fernandes Alves.

Adv. Dr. Orlando Fonseca.

Requerido: Enio Parisi.

Despacho: Removem-se as diligências, designando o dia 13 de outubro, às 19 horas.

CARTÓRIO DO 6o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: Ana Lobato

RESENHA DO DIA 16.9.1975

6a. VARA

Processo n. 57/75 — Embargos.

Req.: Lourival Lobato Maia.

Adv. Donato Cardoso de Souza.

Req.: Banco do Estado do Pará S/A.

Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Desp.: Diga o embargante sobre doc. de fls. 14/15.

Processo n. 359/75 — Execução.

Req.: Mesbla S/A.

Adv.: Darcy da Rocha Lameira-Ramos.

Reqdo.: Wilson Amaral.

Adv.: Fernando Vianna.

Desp.: Pague-se o débito, no prazo de 48 horas. Intime-se.

7a. VARA

Processo n. 1007/75 — Executiva.

Req.: Carlos Noura.

Adv.: Carlos Noura.

Reqdo.: Dilson Barbosa Soares.

Desp.: Requisite-se força policial, para cumprimento da determinação judicial, com as cautelas legais.

Processo n. 175/75 — Embargos.

Req.: Mario Pinto Leite.

Adv. Vanilson Hesketh.

Reqdo.: José Joaquim Martins Junior.

Adv.: Waldemar Vianna.

Desp.: Remetam-se os autos à Superior Instância, no prazo legal.

8a. VARA

Processo n. 490/75 — Despejo.

Reqte.: Luzia Ferreira Pinto.

Adv.: Humberto H. de Vasconcelos.

Reqdo.: Antonio de Castro Ferreira.

Desp.: Cite-se na forma da lei.

Processo n. 486/75 — Busca e Apreensão.

Reqte.: Financeira Lar Brasileiro.

Adv.: Pedro Lima.

Reqdo.: Walter Pinto Raad.

Desp.: Apreenda-se e cite-se na forma da lei.

Proc. n. 9304/72 — Executiva.

Reqte.: Cia. Agro Fabril Mercantil.

Adv.: Jorge Abelém.

Reqdo.: M. S. Kawhage.

Desp.: Face à revelia do réu, prossiga-se na forma do art. 680, do C. P. C. Fixo os honorários do advogado do A. em dez por cento (10%) sobre o valor do depósito.

8a. VARA

Processo n. 181/75 — Execução.

Req.: Mesbla S/A.

Adv.: Edilson Almeida.

Reqdo.: Pedro Galdino de Matos.

Desp.: Informe o oficial de justiça, encarregado da diligência, se lhe foi declarado por ocasião da citação estar o executado Pedro Galdino de Matos em lugar incerto e não sabido.

Processo n. 801/68 — Mandado Proibitório.

Reqte.: Aurelio Távora Buarque.

Adv.: Buriamaqui Freire.

Reqdo.: Antonio Salim Haber.

Adv.: Antonio Tancredi.

Desp.: (sentença) Julgo procedente a ação, confirmo o mandado proibitório e comino a pena pecuniária de..... Cr\$ 3 000.00 (três mil cruzeiros), para o caso de transgressão do preceito. Condeno os RR. no pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor arbitrados em vinte por cento sobre o valor da causa. P. I. R. e cumpra-se.

Processo n. 10.324/75 — Executiva.

Reqte.: Tropical — Companhia de Créd. Imob.

Adv.: Risonete Botelho Patelo.

Reqdo.: Raimundo dos Santos.

Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Desp.: Chamo à ordem o processo, para determinar que seja citada a mulher do executado.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 16.9.75

TERCEIRA VARA

Execução (Proc. n. 778/71).

Autora: Indústria e Comércio Melo Vilhena Ltda. (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

Ré: Cia. Seguradora Intercontinental (Dr. Felipe Melo).

Despacho na C. Precatória devolvida da 10a. Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro: "J. aos autos. 16.9.75. (a) Maria Lucia C. Gomes".

QUINTA VARA

Inventário (Proc. n. 193/9-5/74).

Inventariante: Elias Jorge Hage (Dra. Maria das Graças Viegas).

Inventariado: Bens de Sofia Bechara Hage e Jorge José Hage.

Despacho: "Baixem os autos para juntada de uma petição ora despachada. Em 15.9.75. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

Despejo (Proc. n. 580/48-5/75).

Autor: Germino Rodrigues das Chagas (Dr. Alberto Campos).

Réu: João Anacleto Rodrigues.

Despacho: Cite-se: Em 16.9.75. (a) Orlando Vieira".

B. e Apreensão (Proc. n. 588/49-5/75).

Autora: Francred S/A — Crédito, Financiamento e Investimento (Dr. Miraci Cruz).

Réu: Roberto de Azevedo Risso.

Despacho: "Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Em 16.9.75. (a) Orlando Vieira".

SEXTA VARA

Execução (Proc. n. 506/124-6/75).

Autora: Fazenda Pública do Estado (Dr. João Maria Lobato da Silva).

Ré: Gráfica Falângola Editora (revel).

Despacho: "Diga a exequente. Belém, 16.9.75. (a) Italzira Rodrigues (resp. p/6a. Vara)".

Execução (Proc. n. 587/144-6/75).

Autor: Banco do Estado do Pará (Dr. Juary Palmeira).

Réu: Joseli Coelho da Silva.

Despacho: "Cite-se. Belém, ... 15.9.75. (a) Italzira Rodrigues (resp. p/6a. Vara)".

SÉTIMA VARA

Inventário (Proc. n. 481/28-7/74).

Inventariante: Linda Bestene Farhat (Dr. Amauri Faciola de Souza).

Inventariado: Bens de Gabriel Farhat.

Despacho: "Defiro o pedido supra. Expeça-se a carta precatória, com as cautelas legais. Belém, 15.9.75. (a) Italzira Rodrigues".

Busca e Apreensão (Proc. n. 389/37-7/75).

Autora: União Financeira S/A (Dr. Paulo Chermont).

Réu: Joaquim Bandeira Dias.

Despacho: "A audiência da requerente. Belém, 15.9.75. (a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

Embargos à Execução.

Embargante: Maria Celeste Martins Moraes (Dr. Arnaldo Moraes Filho).

Embargado: Condomínio do Ed.

Manoel Pinto da Silva (Dr. Ademar Kato).

Despacho: "Contados e preparados voltem-me conclusos. Em, 15.09.75. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

Inventário (Proc. n. 584/58-8/75).

Inventariante: Francisco de Paula Marques Coral (Dr. Daniel Coelho de Souza).

Inventariado: Celeste Marques Coral

Despacho: "Intime-se a herdeira Maria Amelia Marques Coral, para conhecimento do pedido de fis. 2. Em, 15.09.75. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

Busca e Apreensão (Proc. n. 589/59-8/75).

Autora: Francred S/A — Crédito, Financiamento e Investimento (Dr. Miraci Cruz).

Réu: Luiz Gonzaga Vieira Bezerra.

Despacho: "Apreenda-se e cite-se, na forma da lei. Em 15.09.75. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

NONA VARA

Ordinária (Proc. n. 586/44-9/75).

Requerente: Rogerio Campos Correia (Dr. Souzaange Sousa).

Requerida: Neuza Canindé.

Despacho: "Cite-se. Em, 15.9.75. (a) Nelson Amorim".

Belém, 16 de setembro de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS

Escrevente juramentado, no imp. oc. da escrivã do 7o. Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 16 de setembro de 1975

Ação: Execução — 2a. Vara — n. 491/75.

Autora: Ipiranga S/A — Investimentos, Crédito e Financiamento (Adv. Dr. Luiz Fernando Paiva Neves).

Ré: Vera Lucia de Mendonça Albuquerque (Adv. Dr.).

Despacho: Sou incompetente, pois há foro de eleição, com exclusão de qualquer outro, "por mais privilegiado que seja".

Ação: Despejo — 5a. Vara — n. 495/75.

Autora: Erothildes Nascimento Costa (Adv. Dr. Reinaldo Corrêa de Melo).

Réu: Flávio Augusto Titan Viegas (Adv. Dr.).

Despacho: Cite-se.

Ação: Execução — 6a. Vara — n. 490/75.

Autora: Imeca — Implementos Mecânicos Ltda. (Adv. Dra. Cristina da Silva).

Réu: Daniel Menezes de Queiroz (Adv. Dr.).

Despacho: Cite-se.

Ação: Imissão de Posse — 6a. Vara.

Autor: Alirio Ferreira de Moraes (Adv. Dr. Francisco Salgado).

Réu: Cristóvão Catão Arnaut (Adv. Dr. Juary Palmeira).

Despacho: Diga o requerido.

Ação: Consignação em Pagamento — 7a. Vara — n. 484/75.

Autor: João Gabriel Abbdala (Adv. Dr. Avitor Pinheiro).

Réus: Carlos Augusto Horácio Freire e Arthur dos Santos Melo (Adv. Dr.).

Despacho: Citem-se os requeridos para vir ou mandar receber em cartório no dia 29 do corrente, às 11 horas, o pagamento do aluguel do imóvel mencionado na inicial, sob as penas da lei.

Ação: Execução — 7a. Vara — n. 293/75.

Autora: Miplast Ind. e Com. de Plásticos S/A (Adv. Dra. Maria dos Anjos Serra Freire).

Réu: Fábrica de Móveis Originais S/A — Famosa (Adv. Dr.).

Despacho: A avaliação.

Ação: Carta Precatória — 8a. Vara — n. 497/75.

Deprecante: Juízo de Direito da 9a. Vara Cível de São Paulo.

Deprecado: Juízo de Direito da 8a. Vara Cível de Belém-Pará.

Despacho: D. A. Cumpra-se.

Ação: Execução — 10a. Vara — n. 330/75.

Autor Julio Afonso & Cia. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso).

Réu: Supermercados Bom Preço (Adv. Dr.).

Despacho: Homologo por sentença para que produza os efeitos de direito, o pedido de desistência do processo de execução requerido por Julio Afonso & Cia. contra Supermercados Bom Preço Ltda.

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

RESENHA DO DIA 16.09.75

2a. VARA

Proc. n. 212/75 — Execução.

Exq.: Ana dos Santos Pinheiro.

Adv.: João Diogo de Sales.

Exq.: Requisite-se a força policial necessária, para dar cumprimento ao mandado. Belém, 16.9.75. (a) Orlando D. Vieira, Juiz da 5a. Vara, resp p/2a. Vara.

2a. VARA

Proc. n. 409/75 — Despejo.

Exq.: Albino da Costa.

Adv.: Nessima Simão Tuma.

Exq.: Maria Izabel Costa.

Desp.: A Conta. Em 16.9.75. (a) Orlando D. Vieira, Juiz da 5a. Vara,

resp. p/2a.

1a. Vara.

Proc. — Execução.

Exq.: Companhia T. Janer Comércio e Indústria.

Adv.: Carlos Ferro e Silva.

Exq.: Curso de Vestibular Helio Dourado.

Desp.: Assim sendo, atendendo o que mais consta dos autos. Julgo procedente esta ação, para em consequência condenar o Curso de Vestibular Helio Dourado, a pagar à suplicante o valor de Cr\$ 1.473,00 e mais as custas do processo e honorário advocatício que fixo em 10% sobre o valor da cobrança. P. I. R. Belém, 15 de setembro de 1975. (a) Romão Amoedo Neto, Juiz da 1a. Vara.

1a. VARA

Proc. n. 378/75 — Execução.

Exq.: F. Sampaio Artes Plásticas.

Adv.: Carlos Chaves.

Exq.: Lavanderia e Tinturaria Marchal — Adv. Falicio Pontes.

Cls.: Para o Juízo.

1a. VARA

Proc. n. — Execução.

Exq.: Maria de Lourdes Martins.

Adv.: Carlos Albuquerque.

Exq.: Sousange Angelica Souza.

Adv.: Sousange A. Souza.

Cls.: Para o Juízo.

9a. VARA

Proc. n. 127/75 — Despejo.

Exq.: Alcyr Chaves da Costa Braga.

Adv.: Djalma Chaves.

Exq.: Denizart Antunes Barreto.

Adv. Ary J. Branco.

Desp.: Julgo a presente ação procedente para com base no disposto no art. 11 N. X. C.J.C e art. 13 da Lei 4.494/64 condenar o réu Denizart Antunes Barreto a desocupar o imóvel de propriedade do autor sito à Vila Braga, casa A, nesta capital dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da intimação. Condeno-o ainda ao pagamento das custas e honorário do advogado do autor e arbitro em Cr\$ 1.000,00. Ao autor comino a multa equivalente a 24 meses de aluguel e mais 20% de honorários de advogado na hipótese de não usar o imóvel para os fins declarados dentro de sessenta (60) dias e nele não permanecer durante um ano. P. I. R. Belém, 12.09.75. (a) Nelson Amorim.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 20. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos, Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara

Cível, acumulativamente no cargo de Juíza da 3a. Vara, privativa de Interditos, Dr. Nelson Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Família.

1a. Vara — Inventário — Maria Nauar Chaves — Despacho: "A avaliação, após digam os interessados". Advogado Dr. Ophir José Novaes Coutinho.

1a. Vara — Inventário — José Joaquim Moreira — requerimento de Dinorah de Oliveira Beltrão — Despacho: N. A. Conclusos". Advogados: Drs. Nelson Cunha e Flávio Maroja — Entrada em cartório às 11.40 horas.

1a. Vara — Inventário — Maria Irene Araújo da Cunha Gonçalves Mata e seu marido José Mata. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Ophir José Novaes Coutinho.

1a. Vara — Inventário — Antonio Dias, que também assinava Antonio Dias Ferreira. Despacho: "A conta". Advogados: Drs. Arthemis Leite da Silva, Armando Pinheiro, Donato Cardoso.

3a. Vara — Interdição — Francisco Ribeiro — Requerimento de Odalice Maria Ferreira Costa. Despacho: "N. A. Sim, com as cautelas legais". Advogado Dr. João José Guedes da Costa, assistente judiciário. Entrada em cartório às 10.45 horas.

3a. Vara — Interdição — Maria de Lourdes Alves Danin — Requerimento de Maria de Nazaré Alves — Despacho: "N. A. Conclusos". Adv. Dr. Edson Couto, assistente judiciário. Entrada em cartório às 11.00 horas.

3a. Vara — Interdição — Adalgisa de Lima Maia. Requerimento de Newton José Maia. Despacho: "N. A. Sim, com as cautelas legais". Advogados Drs. Joselisa Corte Kauffmar, Joaquim Oliveira Figueiredo. Entrada em cartório às 12.00 horas.

3a. Vara — Interdição — Carlos Roberto Matos de Vasconcelos. Despacho: "Designo o dia 18 de setembro, às onze (11) horas, para o interrogatório, ciente o M. P.". Advogado Dr. Guedes da Costa, assistente judiciário.

3a. Vara — Interdição — Francisco das Chagas Rodrigues. Despacho: "Oficie-se ao Instituto "Renato Chaves", solicitando seja procedido exame psiquiátrico no interditando". Advogado Dr. Guedes da Costa.

3a. Vara — Interdição — Marta Lúcia de Souza Dias — Despacho: "Designo o dia 26 de setembro, às 9 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes". Advogado Dr. Raimundo Noleto.

9a. Vara Família — Ação de Alimento. Artur Pereira da Luz e Benedita Gomes Ferreira da Luz, em favor do Interdito Elzimar Ferreira da Luz — Sen-

tença: "Considerando que o processo seguiu seus termos regulares e que as partes resolveram solucionar a demanda amigavelmente, homologo para que produza seus efeitos legais, o acordo firmado entre Artur Pereira da Luz e Benedita Gomes Ferreira da Luz, de um lado, e a Segunda Curadoria representante do Interdito Elzimar Ferreira da Luz, sem custas, por serem as partes reconhecidamente pobres no sentido da lei. Publicada em audiência. Registre-se e cumpra-se. Oficie-se também ao Hotel Vanja, determinando o cumprimento do que foi pactuado". Advogados Drs. Yolanda Ferreira Monteiro Nunes e Rui Mendonça, Segundo Curador Geral.

Belém, 16 de setembro de 1975.

O Escrivão:

ODON GOMES DA SILVA

(Ext. — Reg. n. 4575 — Dia 20.09.75)

CARTÓRIO SARMENTO

1.º OFÍCIO

Expediente do dia 17/09/975

Juízo da 3a. Vara

Execução

A: Sinal S/A — Sociedade Mercantil de Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: Milton Nobre

R: Americo Assis Carneiro, Osvaldo C. de Souza e outros.

Despacho: — Proceda-se a remoção, com as cautelas legais.

Expediente do dia 17 de setembro de 1975 — Quarta Feira

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO
CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente Recebido dos Juizes

Proc. n. 338/75

Carta Precatória

Depre. Juízo de Direito da Comarca de Capanema.

Depre. Juízo de Direito da 2a. Vara — Belém PA.

Desp. Devolva-se ao juiz deprecante.

Proc. n.

Inventário

Inv. Eneida Medeiros Corrêa da Silva.

Adv. Pedro Bentes Pinheiro.

Inv. Deocleciano Rodrigues da Silva.

Desp. Vistos, etc... Julgo, por sentença a partilha amigável de fls. referente aos bens deixados por falecimento de Deocleciano Rodrigues da Silva para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas da lei. P.R. Int.

Petição de: Casa Forte Comércio Representações Ltda., por seu Adv. Dr. Raymundo C. L. Rezende, requerendo desentranhamento de títulos apenso a ação de Execução que move contra si Isopor Indústria e Comércio de Plástico S/A., visto haver efe-

tuado o pagamento da cota e despejos.

Desp. Sim com as cautelas legais.

4a. VARA

Petição de: Renato José Duarte Sidrim, Avaliador, comunicando que não cumpriu o mandado de avaliação em virtude do não encontrar-se no endereço dado do sr Hélio Luiz Victorino.

Desp. Conclusos.

Petição Inicial: Compal—Comercial de Produtos Alimentícios Ltda., por seu adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja, requerendo ação de reintegração de posse contra Interbrasil Transporte Ltda.

Desp. Conclusos.

6a. VARA

Proc. n. 383/75

Execução

Banco União Comercial S/A.

Adv. Paulo B. Chermont.

Exec. Farmácia Drogabem Ltda. e outra.

Desp. A avaliação.

Petição de: Hilderlina Barros Silva, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noletto, requerendo certidão negativa na ação de Execução que move contra Alberto Carvalho Ferreira e outro.

Desp. A conta.

7a. VARA

Petição de: Elizaberte Campos Noletto, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noletto, requerendo força policial para o despejo de Centro de Administração Aplicada.

Desp. Como requer. Requesite-se força policial, para cumprir a determinação judicial.

Petição de: Anibal Valente Rodrigues, dizendo os herdeiros dos bens deixados por falecimento de seu pai Antonio Valente Rodrigues.

Desp. Conclusos.

Proc. n. 526/74

Desquite Amigável

Req. Acy Marcos dos Santos.

Adv. Maria dos Anjos Serra Freire

Red. Maria da Conceição Vaz Araujo dos Santos.

Adv. Daniel Coelho de Souza.

Desp. Visto, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 29/29v., em as partes Acy Marcos dos Santos e Maria da Conceição Vaz Araujo dos Santos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei.

Proc. n. 477/75

Execução

Exeq. Distribuidora de Máquinas Agrícolas da Amazônia.

Adv. Carledes E. Carmos.

Exec. Serraria Domani Ltda.

Desp. Cite-se através de precatória

7a. VARA

Petição Inicial: Afonso Magno Rodrigues e Eduarda Notargiacomo Ro-

drigues, requerendo Desquite Amigável.

Desp. "... Reduza-se a termos".

9a. VARA

Execução

Proc. n. 485/75

Exec. Agência de Detetives Profissionais F. M. Bastos.

Adv. Fernando Veiga.

Exec. Condomínio do Edifício Estrelas.

Desp. Indefiro o pedido "ex vi" do art. 295 inciso V, uma vez que, não havendo liquidez dos documentos representativos da dívida, não poderá a cobrança obedecer o precedente de execução forçada por títulos extrajudiciais.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES

3.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém — Pará 17.09.75

Ação Ordinária de Indenização

2a. Vara n. 75/74

Autor: — Zilda Rodrigues da Silva (Adv. Dr. Laurênio M. Rocha).

Réu: — Luiz Carlos Pinto Gemaque (Adv. Dr. Artemis S. Silva).

Despacho: — Recebo a apelação nos seus dois efeitos. Dê-se vista à parte apelada, para contraminutas, querendo no prazo legal.

Execução: — 2a. Vara n. 426/75

Exequente: — Banco Itaú S.A. (Adv. Dr. Augusto R. Klautau de Araujo).

Executados: Wellyngton Rezende de Atayde e Regina Lucia da Silva Atayde.

Despacho: — Julgo por sentença, a presente desistência, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo, archive-se.

Busca e Apreensão — 2a. Vara n. 480/75

Requerente: — Financeira Lar Brasileiro S/A (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Requerido: — Raimundo Silva Almeida

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Expeça-se a carta precatória.

Ação Executiva: — 2a. Vara n. 161/67

Autor: — Fernando da Gama Titan
Réu: — Ita Conceição da Silva Campbell.

Despacho: — Julgo procedente o concurso de credores promovido a requerimento de Bernardino Alcides Moraes, nos autos de ação executiva em que autor Fernando da Gama Titan e executada Ita Conceição da Silva Campbell, bem como válidos os Créditos, do supracitado requerente do Concurso, de Fernando da Gama Titan e de Maria José Paixão Santa Rosa, aos quais será rateado o preço de Cr\$ 5.500,00 valor da meação da executada com um.

Passado esta em julgado, metam-se os presentes autos à Contadoria para que seja organizado o plano de distribuição proporcional aos créditos apresentados, deduzidas as custas legais.

Custas, na forma da Lei.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Execução 5a. — Vara n. 402/75

Exequente: — Comércio de Produtos Agrícolas (Adv. Dr. Raphael Celda L. Filho).

Executado: — Elias Secali.

Despacho: N. A. Sim com as cautelas legais.

Execução — 5a. Vara n. 398/74

Exequente: — Credicard Comp. de Turismo, Promoções e Administração

Executado: — José Maria Casemiro de Souza.

Despacho: — Em avaliação.

Protesto Judicial — 6a. Vara n. 413/75

Requerente: — Banco da Amazônia S/A — BASA (Adv. Dr. Laércio de Almeida Laredo).

Requerido: — Vidros Industriais do Pará S/A — VIP

Despacho: — Publiquem-se editais de citação, com prazo de 30 dias, observando-se as formalidades legais.

Ação de Reintegração de Posse

— 6a. Vara n.

Autora: — Herança de Vicente Domingos de Araujo (Adv. Dr. Expedito L. Ribeiro).

Réus: — Raimundo Monteiro Filho e sua mulher (Adv. Dr. Alberto Barros).

Despacho: — Defiro o pedido de fls. 43. Oficie-se.

Execução — 9a. Vara n. 131/75

Exequente: — Banco Auxiliar de São Paulo S/A (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Executado: — Jair Esium de Carvalho e outros.

Despacho: — A respeito da certidão do Sr. Avaliador, diga o Autor.

CARTÓRIO RUY BARATA — QUARTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO RESENHA DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1975

Juízo da 5a. Vara

Requerimento de Maria Nonato de Andrade e Silva, nos autos de ação de reintegração de Posse que move contra Esmeraldina Gonçalves, juntando a fotocópia do recibo referente ao pagamento dos honorários do senhor perito, requerendo ainda o prosseguimento do feito. — Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira.

Juízo da 9a. Vara

Interdito Proibitório

Requerente: — SICAM — Adv. Dr. Alfredo H. Santalices.

Requerido: — Sociedade Beneficente Imperial — Adv. Dr. Djalma Chaves.

Despacho: — Reformule-se a alteração e voltem-se conclusos.

Juízo da 9a. Vara
Desquite Amigável

Requerentes: — Moacyr Edgar Ferreira Cordeiro e Silva Figueroa de Mattos Cordeiro.

Sentença: — Homologo, para que produza os seus efeitos legais, o desquite amigável firmado entre Moacyr Edgar Ferreira Cordeiro e Silva Figueroa de Mattos Cordeiro, passada esta em julgado, expeça-se mandado de averbação para o Cartório de Registro de Casamentos Competente. Custas Ex-Lege. P.R. Int.

Juízo da 10a. Vara

Requerimento de Amauri Faciola de Souza, na ação executiva que lhe move Olivetti do Brasil S/A., para efeito de contestar a presente ação, vem oferecer a penhora a própria máquina que adquiriu e que é objeto da presente ação.

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO CÍVEL

Escrivão — Trindade Filho

Resenha do dia 17 de setembro de 1975

1a. Vara Dr. Romão Amoêdo

Proc. n. 932 — Arrolamento

Autor — Maria Clemente Lamy

Adv. — Dr. Jarbas Cavalcante

Requerido — Georges Marie Alfred Lamy

Despacho — Julgo por sentença o cálculo de fls. 36v. a fim de que prosiga os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guias para pagamento devido e oficie-se a Receita Federal.

2a. Vara Dr. Orlando Vieira

Proc. N. 1120 — Execução

Autor — Bijoteries Goes Ltda.

Adv. — Dr. Augusto Roberto Klautau

Requerido — Gonçalves Correa Ltda.

Adv. — Dr. Jamil Moreno.

Despacho — Dê-se vista a embarcada

5a. Vara — Dr. Orlando Vieira

Proc. n. 2050 — Execução

Autor — P. S. Monte Representação

Adv. — Dra. Cleonor Aragão

Requerido — N. Nagib

Despacho: — Cite-se

8a. Vara — Dra. Climenie Bernadette Pontes

Proc. n. 1148 — Desquite

Requerentes — Sebastião Alberto

Tavares Gomes e Ivanir Lopes Gomes

Despacho — Homologo por sentença para que produza os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2 ratificado às fls. 8 e decreto o desquite do casal Se-

bastião Alberto Tavares Gomes e Ivanir Lopes Gomes com fundamento no art. 318 do C.C.B. Tramitada em julgado a presente sentença averbe-se-a no Registro competente, observadas as formalidades legais. Expeça-se mandado.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 17 de setembro de 1975

5a. VARA

Processo n. 493/75

Inventário

Inv: Edesio Araujo Melo.

Adv: Pedro Bentes Pinheiro.

Invd: Margarida de Miranda Melo.

Desp: — Defiro a nomeação. Lavre-se o termo de inventariante e de declaração de herdeiros e bens.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 17.09.75

PRIMEIRA VARA

Embargos de Terceiros

Embargante: — Maria de Lourdes Bezerra (Dr. Francisco Mileo).

Embargado: — Banco do Brasil S/A (Dr. Leoncio Leão).

Despacho: — "Renove-se as providências para a audiência a realizar-se no dia 02.10.975, às 11:00 horas. Expeça-se C. Precatória na forma requerida às fls. 27. Belém, 15.09.975. (a) Romão Amoedo Netto".

M. Posse (Proc. n. 825/71)

Requerente: — Irmãos Paradela (Dr. Raimundo Puget).

Requerido: — Bitar & Irmãos (Dr. Arthur Claudio Melo).

Despacho: — "Sobre a conta digam os litigantes. Belém, 15.09.975. (a) Romão Amoedo Netto".

TERCEIRA VARA

Despejo (Proc. n. 685/35—3/74)

Autor: — João Daniel Araujo (Dr. Marcos José Nahon).

Réu: — Sindicato Nacional dos Marinheiros e Moços em Transportes Marítimos (Dr. Felipe Melo Filho) e João Roberto Cavalleiro de Macedo).

Despacho: — "A conta. 16.09.75. (a) Maria Lucia Gomes".

Execução Proc. n. 797/71)

Autor: — Banco da Amazônia S/A (Dr. Benedito Coelho de Souza)

Réu: — Civema — Comércio e Importação de Veículos e Máquinas (Dr. Aurélio Corrêa do Carmo).

Despacho: — "Recebo a apelação no efeito devolutivo. Vistos ao apelado. 16.09.75. (a) Maria Lucia Gomes".

QUARTA VARA

Usucapião (Proc. n. 520/47—4/73)

Requerentes: — Jaime Furtado de Lima e outros (Dr. Raimundo Puget).

Requeridos: — Espólio de Matias

Lemos (Dr. Benedito Alvarenga) Rep. do M. Público Dr. Rui Mendonça).

Despacho: — "Diga o M. Público. 16.9.75. (a) Maria Lucia Gomes".

Execução (Proc. n. 592/69)

Requerente: — Fernando Bayma Giestas (Dr. Moacyr Pamplona).

Requeridos: — José Bastos Gaby e Tufy Gaby (Dra. Maria da Glória Maroja).

Despacho: — "Estando o processo em curso, não se há de falar em prescrição. Indefiro. Cumpra-se o despacho de fls. 72. 16.9.75. (a) Maria Lucia Gomes".

Execução (Proc. n. 170/19—4/75)

Autor: — Importação e Representação Mundial Ltda. (Dr. Eduardo Ferreira Pinto).

Ré: — Terezinha Nascimento Melo (revel).

Despacho: — "Vistos, etc... Julgo válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Condene a ré ao pagamento do principal custas e honorários do advogado do A., que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. 16.09.75. (a) Maria Lucia Gomes".

QUINTA VARA

Despejo (Proc. n. 423/31—5/75)

Autora: — Clea Chamié Chady (Dr. Raimundo Albuquerque).

Réus: — Mario Henrique Alves Moura e outro (Dr. Fernando Mercês).

Despacho: — "Para a purgação designo o dia 24 (vinte e quatro) do corrente, em cartório, às 10 (dez) horas. Arbitro os honorários de advogado em dez por cento (10%) sobre o valor do débito. Remetam-se os autos à Contadoria para os devidos fins. Em, 17.09.75. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

SÉTIMA VARA

Execução (Proc. n. 217/8—7/74)

Autor: — Banco da Amazônia S/A (Dr. Carlos Luzio Afonso).

Réus: — Moyses Monteiro da Cruz e outro (Dr. Antonio Jorge Abelém).

Despacho no requerimento do réu: — "A conta. Belém, 16.09.75. (a) Italzira Rodrigues".

Precatória (Proc. n. 597/56—7/75)

Deprecante: — Juízo de Direito da 10a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado da Bahia.

Deprecado: — Juízo de Direito da 7a. Vara Belém — Pará.

Despacho: — "D. A. Devolva-es ao Juízo Deprecante para cumprimento do art. 292, II do C. de Processo Civil. Belém, 15.09.75. (a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

Despejo (Proc. n. 596/60—8/75)

Autores: — Franklin Rezende D'Albuquerque e outros (Dr. João Roberto

Cavalleiro de Macedo).

Ré: — Carlos Conde & Irmão

Despacho: — "Cite-se na forma da

lei: — Em, 17.09.75. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

Belém, 17 de setembro de 1975.

Wesley Mota Gueiros

Escrevente juramentado do

Cartório do 7.º Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.º

OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 17 de setembro de 1975

Ação: — Despejo — 1a. Vara — n. 376/75

Autora: Celsa Nunes do Nascimento Grello (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo).

Réu: — Albino de Novaes L. Pereira (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Despacho: A conta

Ação: — Execução — 3a. Vara — n. 329/74

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso).

Réus: Cerâmica Nova Ltda., Mario Mayr Bemerguy e Julio Cesar Araes Bendahna (Adv. Dr.).

Despacho: Comprovo o autor o alegado.

Ação: — Execução — 4a. Vara — n. 436/75

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Ré: Exportadora Nassau Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho: Expeça-se a carta precatória requerida, com as cautelas legais.

Ação: — Execução — 4a. Vara — 500/75

Autora: — Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre).

Réu: Frederico Carlos Santos Alencar e Elomar de Barros Alencar (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Cite-se.

Ação: — Sumaríssima — 5a. Vara — n. 498/75

Autora: Representadas Bentes & Ledo Ltda. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo).

Réu: Raimundo Eulário Amorim (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Conclusos.

Ação: — Despejo — 5a. Vara — n. 499/75

Autor: Flávio Ferreira Bastos (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Réu: Autêrpia Gomes Jaqueira (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Conclusos.

Ação: — Execução — 6a. Vara — n. 501/75

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre).

Réu: Nélcio Ferreira de Oliveira e

Maria Santana de Oliveira (Adv. Dr.).
Despacho: D. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

Resenha do dia 17.09.75

1a. VARA

Proc. n. 438/75

Despejo

Exq: José Fernandes Martins

Adv: Alberto Valente do Couto

Exc: Transcave — Transportes de Cargas e Veículos Ltda.

Des: A conta. Em 17.09.75 (a) Romão A. Neto.

1a. VARA:

Proc. n. 378/75

Execução

Exeq: T. Sampaio Artes Plásticas.

Adv: Carlos Chaves.

Exc: Lavanderia e Tinturaria Marchal

Adv: Felício Pontes

Des: Diga a exequente. Em 16.09.75. (a) Romão A. Neto.

1a. VARA:

Proc. n.

Apelação

Exq: Sousange Angélica de Souza

Adv: Antonio Germano Bastos

Exc: Maria de Lourdes Martins

Adv: Raimundo Nazaré

Des: Diga a autora no prazo legal. Em 16.09.75. (a) Romão A. Neto

3a. VARA:

Proc. n. 285/75

Inventário

Exq: Luzia Zuila de Lima

Adv: Alberto Valente do Couto

Exc: Oseas Leoncy Casemiro

Cls. para o juízo

10a. VARA

Proc. n. 470/75

Execução

Exq: Mesbla S/A

Adv: Edison Almeida

Exc: Vitorino Gonçalves Mota

Des: Comprove que entregou a mercadoria. 17.09.75. (a) Izabel V. de Negreiros.

10a. VARA

Proc. n. 239/75

Execução

Exq: Osvaldo de Souza Matos

Adv: Miguel Ovidio Batista

Exc: José Milton Prudêncio

Des: Indefiro o pedido de fis. de vez que o R. recebe em regime de comissões, é a renda para sua manutenção. 11.09.75. (a) Maria Izabel Vidal de Negreiros.

10a. VARA

Proc. n. 368/75

Busca e Apreensão

Exq: Jôia Financeira S/A Cred. e Invest.

Adv: Fernando C. Moreira

Exc: Luiz Felipe G. de Lemos

Des: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de busca e apreensão do veículo marca Volkswagen, placa n. AC-1911, chassi n. BI-006900-1600, tipo TL, motor n. BV-170779, objeto do contrato de abertura de crédito e financiamento por Luiz Felipe Guimarães de Lemos a favor de Jôia Financeira S/A., Crédito e Investimento. E de conformidade com o § 5.º do art. 3.º do Decreto-Lei. 911.69 o bem vendido com reserva fiduciária, consolidará a propriedade e a posse plena e exclusiva das mãos do proprietário fiduciário. Condono o R., ao pagamento de juros de mora e multa contratual para fazer face às despesas de custas judiciais e honorários do advogado. O.I.R. Em 04.09.75. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

10a. VARA

Proc. n. 218/75

Carta Precatória

Exq: S/A Tubos Brasilit

Adv: Antonio Z. Lindoso

Exc: Construções Amazônia — CONAMA S.A.

Adv: Carlos Raimundo Afonso

Des: Pelo exposto, julgo procedentes os presentes embargos, determino que seja levantada a penhora do bem hipotecado em face das partes terem acordado. Condono a ré ao pagamento de custas processuais. Em vista de não ter sido dado o valor da causa nos embargos de 3.º, arbitro em Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros) de acordo com o item C, do parágrafo 3.º do art. 20 do C.P.C., os honorários do advogado da embargante. P.I.R. 12.09.75. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL

Resenha do dia 17 de setembro de 1975

Juíza de Direito da 7a. Vara

Alimentos: A: Maria Paulina de

Lima Gomes (Dra. Avelina Hesketh)

R: Rufino Alves Gomes

Autenticar Fotocópias

Homologação de Acordo: R: Pedro Andrade Borfim (Dr. João Marques) Raimunda Melo Feitosa

Despacho: Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo de fls. 4. Custas na forma da lei.

A. Menor: A: Expedita Silva Pereira (Dr. Ernesto Pinho Filho)

R: Maria do Carmo Silva Pereira

Despacho: Diga a Autora e Ministério Público

I. Paternidade: A: Alex Ubiratan Trindade (Dr. Antonio Erlindo Braga)

R: Manuel Raimundo Oliveira de Jesus

Despacho: Diga o M. Público

Alimentos: A: Elvira de Lemos Bentes (Dr. Artemis Leite da Silva)
R: Raimundo Serra Bentes
Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls. 20 entre as partes, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Juizo de Direito da 8a. Vara

Alimentos: A: Rosilda de Souza Lima (Dr. João Diogo Moreira)
R: Armando da Silva Ramoa
Despacho: A avaliação
Juizo de Direito da 9a. Vara
Alimentos: A: Adelaide da Luz Monteiro (Dr. Edson Couto)

R: José Maria Quintanilha
Despacho: Cite-se o R., para em 15 dias contestar, ficando também intimado para a audiência de conciliação que se realizará no dia 30 de outubro às 11:30 hs. Oficie-se dando ciência da audiência

Alimentos: A: Ana Gomes de Souza (Dr. Edgar Contenté)

R: Cezário Fernandes de Souza
Despacho: D. A. Cite-se o suplicado por um dos meios previstos no art. 5.º da Lei 5.478, para a audiência de conciliação e julgamento e para em 15 dias contestar, querendo. Caso a citação se fizer através de editais, deverá ser feita com o prazo de 30 dias. II — Fixo a pensão alimentícia em quantia equivalente a 25% dos rendimentos brutos do suplicado, em caráter provisório. III — Oficie-se à fonte empregadora, determinando-lhe o desconto da pensão a partir do mês corrente, solicitando-lhe detalhadas informações a respeito dos vencimentos, vantagens e descontos do R., e o seu comparecimento à audiência, que se realizará no dia 10 de novembro, às 10:30 horas

Alimentos: A: Raimunda Amorim (Dr. Pedro Lima)

R: Neptuno Hugo de Amorim

Despacho: Concedo a gratuidade e arbitro a pensão alimentícia, provisoriamente, em quantia equivalente a 20% sobre o soldo e adicional por tempo de serviço percebido pelo R. acrescido do salário família se houver. II — Oficie-se ao comando da unidade onde serve o R., solicitando-lhe o desconto da pensão que deverá ser paga diretamente a A., através da rede bancária. Solicitem-se informações a respeito dos rendimentos e descontos do R., e a sua apresentação à audiência que se realizará no dia 11 de novembro às 10:30 horas. III — Cite-se o R. através de Carta Precatória para a audiência acima designada e para contestar em 15 dias querendo.

Anulação de Casamento: A: Laura Ribeiro dos Santos (Dr. Nelson Cunha)

R: Maria Costa dos Santos (Dr.

Dagoberto Maia)

Despacho: Nomeio em substituição ao perito anteriormente indicado Dr. Paulo Ricci, que prestará o compromisso legal em dia e hora fixados pelo Cartório Remarco a pericia para o dia 15 de outubro às 10:00 horas, em Cartório.

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2.º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara, Privativa de Órfãos, desta Comarca

1a. VARA — Inventário — Luiz Augusto Felício Sobral — Sentença: "Visto etc. — Julgo por sentença a partilha de folhas 175 a 179 dos bens que ficaram por falecimento de Luiz Augusto Felício Sobral, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. — Mando portanto, que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém. P.R.I." Advogados Drs. Luiz Roberto Meira, Ademir Kato e Ronaldo Barata.

1a. Vara — Arrolamento — Miguel Caetano Rego. Requerente: — Lindalva Costa Rego — Despacho: "D. A. Conclusos". — Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva.

1a. Vara — Inventário — José Joaquim Moreira — Despacho. Cumpra-se o despacho de fls. 174" — Advogados Nelson Cunha, Flávio Maroja e Joselisa Corte Kauffman.

1a. Vara — Inventário — Benedito Cavaleiro de Macedo Klautau — Requerimento de Ana Glória da Gama e Silva Klautau e de Maria Helena da Gama e Silva Klautau — Despacho: N.A. Diga o Dr. Curador" — Advogado doutor Aldebaro Klautau.

1a. Vara — Arrolamento — José Clemente de Araujo — Precatória devolvida devidamente cumprida. — Despacho: J. aos autos" — Advogada dra. Maria Serra Freire.

1a. Vara — Inventário — Francisco Antonio Cardoso e sua mulher dona Maria de Jesus Barata Cardoso — Sentença: "Vistos etc. — Julgo por sentença o cálculo de fls. 86, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guia para o pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal. Intime-se. "Advogado Dr. Uaracy Frade Palmeira.

1a. Vara — Inventário — Luiz de Oliveira Paes — Sentença: "Vistos etc. — Julgo por sentença o cálculo de fls. 41, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expecam-se guias para o pagamento do imposto devido e Oficie-se à Receita Federal. Intime-se". — Advogada. dra. Joselisa Corte Kaufman.

1a. Vara — Inventário — Dr. Bal-

dur Roberto Krapf — Requerimento de Hildegard Marcelino — Despacho: — "N.A. Tome-se por termo". Advogado Dr. Luiz Roberto Meira".

Belém, 17 de setembro de 1975.

Odon Gomes da Silva

Escrivão

(Ext. — Reg. n. 4893 — Dia: 23/09/75).

CARTÓRIO SARMENTO — 1.º OFÍCIO

Resenha do dia 18.09.75

JUIZO DA 1a. VARA

Execução

A: 3M do Brasil Ltda — Adv: Francisco Gomes da Costa

R: Artesanato Mad. Amazônia S/A
Despacho: — Mandou publicar editais de venda.

JUIZO DA 1a. VARA

Processo de Cobrança

A: Julio Afonso & Cia. — Representações — Adv: Carlos Luzio Afonso

R: Raimundo F. Cristo

Despacho: — Sentenciou o processo julgando procedente a ação.

JUIZO DA 1a. VARA

Visotria Ad Perpetuam

A: Osvaldo Oliveira Filho — Adv: José Almeida G. Morais

R: Liege Celina M. Costa e outro

— Adv: Clóvis M. Figueiredo

Despacho: — A Conta.

JUIZO DA 1a. VARA

Execução

A: Walter José da Silva Brito — Adv: Domingos Emmi

R: Esmeraldino da Cunha Gonçalves — Adv: Adil Vieira

Despacho: — Mandou a escritã informar sobre a petição de fls. 83.

JUIZO DA 4a. VARA

Ordinária

A: Sabino de Oliveira, Com. e Navegação — Adv: Iolene A. Barros

R: Lauro Vicente Franco — Adv: Paulo Cesar de Oliveira

Despacho: — Designou o dia 15 de outubro, às 10:00 horas para a audiência.

JUIZO DA 3a. VARA

A: Adilson Ronaldo D. Dourado — Adv: Carlos Alberto F. e Silva

R: São Paulo Cia. Nacional de Seguros — Adv: Carlos A. Lima

Despacho: Cite-se na forma requerida.

Expediente do dia 18 de setembro 1975

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente recebidos dos Juizes

1a. VARA

Petição Inicial: Socilar Crédito Imobiliário S/A, por seu Adv. Dr. Milton Nobre, requerendo ação Executiva contra Jurandir de Souza Fonseca e sua mulher.

Desp. Conclusos.

Proc. n. 438/75

Execução

Exeq. Banco Lar Brasileiro S/A.
Adv. Carlos Zoghbi.
Exec. Onélio José de Souza e outro
Adv. Orlando Mala Teixeira.
Desp. Diga o exequente.

Petição Inicial: Ednaldo Soares,
por seu Adv. Alberto Barros Junior re-
querendo ação de Consignação em Pa-
gamento contra Sarah Benarroch Ben-
fanati.

Desp. Conclusos.

2a. VARA**Medida Cautelar**

Petição de: Viana Pereira, Madei-
ras da Amazônia S/A., por seu Adv.
Dr. José Tomaz Maroja, requerendo
juntada de procuração, na ação Or-
dinária que lhe move Inez Alvarez Bar-
tolomeu Rodrigues.

Desp. J. aos autos.

2a. VARA**Medida Cautelar**

Proc. n. 403/75

Req. Mesbla S/A

Adv. Avalina Hesketh

Red. Empresa de Ônibus "Trans-
porte Belém-Lisboa".

Desp. Renovem-se para o dia trin-
ta (30) do corrente, terça-feira, às 10
(dez) horas, cientes as partes.

Proc. n. 250/75

Despejo

Aut. Luiz Otávio Vergolino de
Mendonça

Adv. Humberto M. Mendonça

Réus. Doria Leite Ferreira e outro

Adv. José Manoel Reis Ferreira.

Desp. Diga a parte contrária.

Proc. n. 338/75

Carta Precatória

Depr. Juízo de Direito da Comarca
de Capanema (PA)

Depr. Juízo de Direito da 2a. Vara
Belém (PA)

Desp. Remeta-se à Comarca do Rio
de Janeiro.

Petição Inicial de: Herdeiros de Ma-
ria Helena de Souza, por seu Adv. Dr.
Raimundo T. Noleto, requerendo ação
de Despejo contra José Araújo Lobato.

Desp. Conclusos.

3a. VARA

Proc. n. 535/74

Despejo (Retomada)

Aut. Plácido José Pereira Ramos.

Adv. José Fernandes Chaves.

Réu. Antonio Auto de Campos.

Adv. Francisco N. Salgado.

Desp. Não tendo sido homologado
o acordo, não produz efeitos. Renovem-
se, para o dia 14 de outubro, às 10:00
horas.

Petição Inicial: Socilar Crédito
Imobiliário S/A., por seu Adv. Dr. Mil-
ton Nobre, requerendo ação de Execu-
ção contra, Edivaldo de Miranda Mei-
reles.

Desp. Cite-se.

4a. VARA

Petição do: Sul Brasileiro, Crédi-
to Financiamento e Investimento S/A.,
por sua Adv. Dra. Ana Maria Crispino,
nos autos da ação de Busca e Apreen-
são que move contra José Alves dos San-
tos, requer a citação do mesmo para a
entrega do teodolito ou pagamento da
dívida.

Desp. Conclusos.

4a. VARA

Proc. n. 198/75

Execução e Embargos

Exeq. José Julião de Souza.

Adv. Nelson Cunha.

Exec. Claudionor Henrique de Sou-
za.

Adv. Rodrigo Otávio da Cruz.

Desp. Tem a razão o A. a nomea-
ção é intempestiva. Devolvo ao exe-
quente direito de escolha.

Proc. n. 198/75-A

Embargos

Claudenor Henriques de Souza.

Adv. Rodrigo Otávio da Cruz.

Emb. José Julião de Souza.

Adv. Nelson Cunha.

Desp. Diga o A. sobre o ofereci-
mento do depósito.

5a. VARA

Petição de: Antonio Lavrador Men-
des Alves e s/mulher, por seu Adv. Dr.
José Melo da Rocha, requerendo de-
pósito de dois meses da dívida que mo-
ve contra Mado Engenharia Comércio
Ltda.

Desp. Recolha-se o cheque a agên-
cia do Palácio da Justiça do Estado do
Pará S/A. Oficie-se aos cartórios de pro-
testo e letras.

7a. VARA

Petição Inicial: Socilar Crédito
Imobiliário S/A., por seu Adv. Dr. Mil-
ton Nobre, requerendo ação de Execu-
ção contra Antonio Domingos Oliveira
de Moura.

Desp. Conclusos.

8a. VARA

Proc. n. 378/75

Busca e Apreensão

Aut. Financeira Lar Brasileiro S/A

Adv. Edilson Dantas.

Réu: João Antonio Sidrim Pessoa.

Sent. Julgo Procedente a ação.

9a. VARA

Petição do: Banco da Amazônia S/A
por seu Adv. Dr. Laércio de Almeida
Laredo, requerendo a citação por edital
de Brasília Aquarium Ltda. e Paulo Eni
Cardos Delgado e s/mulher.

Desp. Como requer.

Petição de: Herdeiros de Maria He-
lena de Souza, por seu Adv. Dr. Rai-
mundo T. Noleto, requerendo juntada
de uma certidão na ação de despejo
que move contra José Araújo Lobato e
outro.

Desp. Junte-se.

**RESENHA DO CARTÓRIO PEPE —
3.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**

Belém, Pará — 18 de setembro de 1975.

Execução — 2a. Vara n. 479/75

Exete: Imobiliária e Construtora
Americana ICASA — Adv. A. Klautau
Araujo

Exedo: Alfredo Carmona e Rosa.
Golouktzky — Adv. Elba Coutinho da
Cruz

Despacho: AA. Conclusos.

Embargos — 6a. Vara n. 341/75

Embte: José Freitas Filho — Adv.
Waldemar Viana

Embdo: Cimento Aratú S/A — Adv.
A. Burlamaqui Freire

Guilherme Sicsú

Despacho: Diga o Embargante.

Despejo — 8a. Vara n. 700/71

Autor: M. C. Verbicaro — Adv.
Artemis Leite da Silva

Réus: Luiz Estanislau de Freitas
Leite e outros (Adv. Henrique de Melo
R. Filho)

Despacho: Intime-se nos termos
do pedido retro.

Inventário — 9a. Vara n. 130/75

Invente: Saul dos Santos Carneiro
— Adv. Expedito Lela Ribeiro

Inveda: Maria Araújo dos Santos
Carneiro

Despacho: Verificando que dona
Irene Ribeiro Carneiro, esposa do her-
deiro Moisés dos Santos Carneiro, não
está representada no processo chama-
do este a ordem e mando que seja a mes-
ma citada através de mandado se re-
sidir nesta comarca, ou através de edi-
tais de 20 dias, caso resida fora da
Jurisdição deste Juízo, a fim de que se
pronuncie a respeito dos atos já pra-
ticados. Belém, 15.09.75. a) Nelson
Amorim — Juiz da 9a. Vara.

Inventário — 10a. Vara n. 03/75

Invete: Cecília Nunes — Adv. Ha-
roldo Fernandes

Inveda: Faustina Braga Vicente

Despacho: Determino o desentra-
nhamento das fls. 52 e 53, que entregues
ao Requerente mediante recibo. Que a:
sra. Luiza Vicente Rodrigues, compro-
ve que os bens foram adquiridos antes
do falecimento de Luiz Vicente. A in-
ventariante para juntar a certidão de
casamento de Luiz Vicente com Faus-
tina Biscaia Vicente. Ao escrivão para
informar se os inquilinos estão deposi-
tando os aluguéis em cartório. Em, ...
15.09.75. a) Isabel Vidal de Negreiros,
Juiz de Direito da 10a. Vara.

Executiva Hipotecária — 10a. Vara
n. 532/74

Exete: Unimóveis Ltda. — Adv.

Maria da Paz Gomes Antônio

Exdos: Ruy Alfredo Pinto de Arau-
jo e Maria Celeste Brabo de Araujo

Despacho: (sentença fls. 129 —

Adjudico em favor de Unimóveis

Ltda., o imóvel situado na rua Humaitá do conjunto residencial D. Fernando, casa 20, levado a Hasta Pública, no dia 25 de agosto, as 10:30 hs., não tendo licitantes assim fica o executado desobrigado do pagamento. Decorrido o prazo legal, expeça-se a carta de adjudicação em favor da exequente, desde que pagos os impostos. Publique-se. Intime-se. Registre-se. a) Izabel Vidal de Negreiros.

CARTÓRIO RUY BARATA
QUARTO OFÍCIO DO CÍVEL E
COMÉRCIO

Resenha do dia 18 de setembro de 1975

Juízo da 4a. Vara

Anulação de Títulos

Requerente: — Samanájos Ltda.

Adv. João José Maroja

Requerido: — Romar Ltda.

Despacho: — Expeça-se o mandado requerido com as cautelas legais

Juízo da 4a. Vara — Execução

Requerente: — Banco Lar Brasileiro — Adv. Carlos Zoghbi

Requerido: — Lobato e Cia — Adv. Donato Cardoso de Souza

Despacho: — Diga a embargante

Juízo da 4a. Vara

Recisão contratual

Requerente: — Tasso de Moraes

Rego Serra — Adv. Orlando A. Fonseca

Requerido: R. Monteiro & Cia.

Despacho: — Designo o dia 09 de outubro, 11:00 horas, para a audiência, citando-se o réu

Juízo da 6a. Vara

Execução

Requerente: — Fiançeira Lar Brasileiro S/A — Adv. Carlos Zoghbi

Requerido: — Nivaldo Alves da Cunha

Despacho: — Cite-se

Juízo da 10a. Vara

Busca e Apreensão

Requerente: — Francred S/A —

Adv. Miracy Cezar da Cruz

Requerido: — Alfredo José da Costa Machado

Despacho: — D.A. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão

Juízo da 10a. Vara

Busca e Apreensão

Requerente: — Francred S/A — Adv. Miracy Cezar da Cruz

Requerido: — Edival Vicente de Souza

Despacho: — D.A. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Cite-se.

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO

Escrivão — Trindade Filho

Resenha do dia 18 de setembro de 1975

2a. Vara — Dr. Orlando Vieira

Proc. n. 2008 — Renovação de

Locação Comercial

Autor — Georgios Joannis Ninós

Adv. — Dr. Waldemar Santana

Requerido — Silvano Barata da Silva

Adv. — Dr. Paulo Cezar Oliveira

Despacho — Remetam-se os autos ao Exmo Sr. Corregedor Geral de Justiça por ofício, esclarecendo que deixo de prestar outras informações por desconhecer o processo.

3a. Vara — Dra. Maria Lucia

Proc. n. 1080 — Execução

Autor — José Lombardi Junior

Adv. — Dr. Antonio Abelém

Requerido — Manoel da Cunha

Adv. Dr. Pedro Lima

Despacho — Recebo os embargos.

Vistas ao embargado

5a. Vara — Dr. Orlando Vieira

Proc. n. — Consignação em

Pagamento

Autor — T. Mota Bahia

Adv. — Dr. Alberto da Silva Campos

Requerido — Aliete Maria Franco Morgado

Adv. Dr. Vanilson Hesketh

Despacho — Em provas

6a. Vara Dra. Italzira Bittencourt

Proc. n. 199 — Execução

Autor — Banco do Estado do Pará S.A.

Adv. — Dr. Juary Palmeira

Requerido — Parquet do Pará S.A.

Despacho — Cite-se o depositário para, no prazo legal entregar as coisas, depositá-las em Juízo ou consignar o equivalente as mesmas em dinheiro.

9a. Vara — Dr. Nelson Amorim

Proc. n. 1166 — Carta Precatória

Autor — Juiz de Direito da Segunda Vara de Órfãos sucessões da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Requerido — Juízo de Direito da Capital do Estado do Pará—Belém

Despacho — Homologo para que que produza os seus efeitos legais, o cálculo e liquidação do imposto de Transmissão causa mortis de fls. 15. Expeça-se guia para pagamento dos Impostos, observadas as devidas cautelas

Proc. n. 1134 — Despejo

Autor — Alberto Sodre de Souza

Adv. Vanilson Hesketh

Requerido — João Batista Ismael

Despacho — Contados e preparados dos conclusos.

Proc. n. 1152 — Imissão de Posse

Autor — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário

Adv. Dr. Nelson Farias

Requerido — Joaquim Pereira Valente Filho

Despacho — Defiro a medida liminar. Expeça-se mandado de imissão de posse. Após venham-se os autos conclusos, contados e preparados para sentença final, que, digo já que o réu não

contestou o feito, conforme certidão de fls.

JOAQUIM MATIAS FELIPE

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO
CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 18 de setembro de 1975

Quinta-feira

1a. VARA

Processo n. 492/75

Execução

Req. Mesbla S/A.

Adv. Edilson Almeida

Reqd. Angela Maria da Rocha Gomes

Desp. Cite-se.

2a. VARA

Processo n. 484/75

Despejo

Req. Lais Norat de Vasconcelos

Adv. Sergio Mendonça

Reqd. Adriano Frias da Silva

Desp. Indefero o pedido de justiça gratuita por falta de amparo. Cite-se

3a. VARA

Processo n. 63/75

Ordinária

Req. Lino Bulhões Neto

Adv. Freitas Leite.

Reqd. Construtora Mendes Junior

Adv. Carlos Castilho

Desp. Informe a sra. escritvã se do despacho de fls. 26A versus, foi intimado o A.

Processo n.

Ação Ordinária

Req. Abel Tenório de Souza Rocha e sua mulher

Adv. Orlando Fonseca

Req. Manoel Pinto da Silva

Desp. A nova distribuição

Processo n. 445/75

Despejo

Req. Luiz da Costa Lopes

Adv. Edgar Assunção

Req. João Augusto de Jesus Correa

Adv. João Augusto de Jesus Correa

Desp. A Conta. Arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Designo o dia 23 de setembro, 9 hs., para o pagamento.

4a. VARA

Processo n.

Agravo de Instrumento

Req. Mariana Ramos Ferreira

Adv. Vicente Queiroz

Req. Ademarina Gaspar da Costa

Adv. Cristovam Colombo

Desp. Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se a agravada a indicar as peças dos autos das quais pretende o traslado.

Processo n. 9991/72

Autos de Falência

PROCESSO N. 991/72.

Req. : Banco da Amazônia S.A.

Adv. : Carlos Raymundo Affonso.
Req. : Ametal — Amazônia Metalúrgica S.A.

Adv. : Ronaldo Barata.
Desp. : Vistos, etc. Homologar por sentença a presente desistência para que produza seus jurídicos efeitos. I.

PROCESSO N.º

EMBARGOS

Req. : Mercadinho Colonia Paranaense Ltda.

Adv. : Francisco Nunes Salgado.
Req. : Viti Vinicola Cereser S.A.
Adv. : Antonio Abelém.
Desp. : A Conta.

5a. VARA

PROCESSO N.º 498/75.

BUSCA E APREENSAO

Req. : Financeira Lar Brasileiro S.A.

Adv. : Edilson Dantas.
Req. : Eliana Maria Ribeiro Silva.
Desp. : Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

PROCESSO N.º 497/75.

EXECUÇÃO

Req. : Fausto Soares Filho & Cia.
Adv. : Macedo Melo.
Req. : Frimaza Frios da Amazônia Ltda.
Desp. : Cite-se.

6a. VARA

PROCESSO N.º 457.

MANDADO DE SEGURANÇA

Req. : Transportes Aéreo Clube Ltda.

Adv. : Antonio Carlos Saboya Júnior.

Req. : Diretor do Departamento E. de Trânsito.

Desp. : Sentença : Por estes fundamentos julgo improcedente o pedido, devendo assim, a impetrante cumprir o disposto da Ordem de Serviço 32/75, que consta das fls. 14 A., dos autos, ficando cassada a medida liminar, do que se dará ciência à autoridade impetrada. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROCESSO N.º 479/75.

EXECUÇÃO

Req. : Chaovki Aref Said.
Adv. : Antonio Abelém.
Req. : Cerâmica Nova Ltda.
Desp. : Cite-se.

PROCESSO N.º 9770.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req. : Egydio Machado Sales.
Adv. : Egydio Salles.
Req. : Companhia de Telefones do Município de Belém.

Adv. : Floriano Barbosa. — Des. : Renovem-se as diligências para o dia 12.11.75, às 9,30 horas.

CARTÓRIO DO SETIMO OFICIO

RESENHA DO DIA 18.09.75

1a. VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO — (Proc. n.º 67/9—1/75).

Requerente : — Penna & Cia. (Dr. Wilson Souza).

Requerida : — Irene Gramacho de Oliveira (Dr. Carlos Potiguar).

Despacho na petição da requerente : "Diga a parte contrária."

Belém, 18 de setembro de 1975.

(a) ROMÃO AMOEDO NETTO.

DESPEJO (Proc. n.º 561/51—1/75).

Autor : — Alby Correia de Miranda (Dr. Alberto Valente do Couto).

Réu : — Ezaú José Menezes de Carvalho.

Despacho : — "Cite-se."

Belém, 18 de setembro de 1975.

(a) ROMÃO AMOEDO NETTO.

EXECUÇÃO (Proc. n.º 478/38—1/75).

Requerente : — Diprol — Distribuidora de Produtos Ltda. (Dr. Alcides Alcântara).

Requerido : — Agnelo Pinto Valente (Dr. Fernando Veiga).

Despacho : — "Cumpra-se o despacho de fls."

Belém, 18 de setembro de 1975.

(a) ROMÃO AMOEDO NETTO.

4a. VARA

EXECUÇÃO (Proc. n.º 262/29—4/75).

Autora : — Tintas Coral S.A. (Dr. Nathanael Leitão).

Ré : — L. S. Moraes (revel).

Despacho : — "Vistos, etc. Julgo válida a penhora de fls. Condeno a ré ao pagamento do principal, custas e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Em avaliação."

Belém, 18 de setembro de 1975.

(a) MARIA LÚCIA GOMES.

DESPEJO (Proc. n.º 513/47—4/75).

Autor : — Joventino Lopes Ferraz (Dr. Alberto Valente do Couto).

Ré : — Jalile Carvalho Souza.

Sentença (trecho final) : — "... Isto posto, Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do réu Jalile Carvalho Souza do imóvel que ocupa à Rua Caripunas, n.º 936, expedindo-se mandado de notificação, com o prazo de 10 (dez) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários de advogado que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.."

Belém, 17 de setembro de 1975.

(a) MARIA LÚCIA GOMES.

EXECUÇÃO (Proc. n.º 593/57—4/75).

Autor : — R. A. Jinkings, Com. e Representações (Dra. Rita de Cássia D. Pereira).

Réu : — Sanlivros Gráfica e Representações Ltda.

Despacho : — "Junte o comprovan-

te da entrega ou remessa da mercadoria.

Belém, 17 de setembro de 1975.

(a) MARIA LÚCIA GOMES.

7a. VARA

DESPEJO (Proc. n.º 474/26—7/74).

Autores : — Eunice Serra dos Santos e Leonel Ferreira dos Santos (Dr. Raimundo Noleto).

Réus : — Posto Nossa Senhora das Graças Ltda. e José Fernando Sperindio Aliverti (Dr. Ernesto Pinho Filho).

Despacho : — "Designo o dia 23 de outubro, às 9,00 horas para realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes na forma do art. 435 do Código de Processo Civil."

Belém, 18 de setembro de 1975.

(a) ITALZIRA RODRIGUES.

5a. VARA

ORDINÁRIA (Proc. n.º 241/19—5/75).

Autora : — F. M. Bastos — Agência de Detetives Profissionais (Dr. Fernando Veiga).

Réu : — Condomínio do Jardim Batista Campos

Despacho : — "N. A. Sim, com as cautelas legais, sendo depositário o administrador do condomínio."

Em, 18 de setembro de 1975.

(a) ORLANDO VIEIRA — Juiz da

5a. Vara.

6a. VARA

EXECUÇÃO (Proc. n.º 503/123—6/75).

Autor : — Banco do Estado do Pará S/A. (Dr. Paulo Klautau).

Réus : — Otávio de Oliveira Pereira e outro.

Despacho : — "A avaliação."

Belém, 16 de setembro de 1975.

(a) ITALZIRA RODRIGUES.

EXECUÇÃO (Proc. n.º 562/147—6/75).

Autora : — Telecomunicações do Pará S/A. — Telepará — Dr. Paulo Pelegrino.

Réu : — Délio Paes.

Despacho : — "Cite-se."

Belém, 18 de setembro de 1975.

(a) ITALZIRA RODRIGUES (Resp. pela 6a. Vara).

DESPEJO (Proc. n.º 592/146—6/75).

Autor : — Emídio Diniz.

Réu : — Cerealista S. Luiz Ltda.

Despacho : — "Cite-se."

Belém, 18 de setembro de 1975.

(a) ITALZIRA RODRIGUES.

INVENTARIO (Proc. n.º 213/56—6/75).

Inventariante : — Elza Loureiro da Silva Neves (Dr. Ubirajara Silva e Simão Salim).

Inventariado : — Bens de João Eutrópio de Albuquerque Neves.

Despacho : — "Julgo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos o cálculo de fls. 38. Decorrido o prazo legal, expeçam-se as guias para pagamento do imposto de transmissão. Oficie-se a Delegacia da Receita Fede-

ral no Estado, nos termos da lei. P.R.I.
Belém, 16 de setembro de 1975.
(a) ITALZIRA RODRIGUES".

8a. VARA
EMBARGOS

Embargante : — Banco do Estado do Pará (Dr. Juari Palmeira).
Embargado : — Banco da Amazônia S/A. (Dr. Carlos L. Afonso).

Despacho no requerimento do embargante : — "N. A. Sim.

Belém, 18 de setembro de 1975.

(a) CLIMENIE PONTES — Juíza da 8a. Vara".

9a. VARA

INVENTÁRIO (Proc.
n. 475/34—9/75).

Inventariante : — Luizileno de Roma A. Brasil (Dr. Abel Guimarães).

Inventariado : — Bens de Luiz Gonzaga de Carvalho Brasil e Helena de Nazaré Amoedo Brasil).

Despacho : — "Vistos, etc... Homologo, para que produza os seus efeitos legais, o cálculo para liquidação do imposto de transmissão causa mortis dos bens que ficaram por falecimento de Luiz Gonzaga de Carvalho Brasil e Helena de Nazaré Amoedo Brasil, conforme se vê às fls. 17. Oficie-se à Delegacia Regional a respeito da existência de débito junto ao Imposto de Renda. Expeça-se a guia para pagamento do imposto uma vez decorrido o prazo legal. Custas a final. P.R.I..

Belém, 18 de setembro de 1975.

(a) NELSON AMORIM".

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante : — Maria de Belém Cabral Franco (Dr. Leonam Cruz).
Embargado : — Odon Passos de Carvalho (adv. o mesmo).

Sentença (trecho final) : — "... Julgo procedente os presentes embargos e, conseqüentemente, insubsistente a penhora sobre o imóvel sito nesta cidade à Avenida Nazaré n. 1.211 e mando que passada em julgado promova-se o levantamento da penhora. Por conta do embargo, prosseguindo-se, todavia, na execução, penhorando-se outro bem das executadas. Custas pelo embargo. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Belém, 17 de setembro de 1975.

(a) NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM — Juiz da Nona Vara".

Belém, 18 de setembro de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS — Escrevente Juramentado do Cartório do 7º Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 18 de setembro de 1975

AÇÃO : — Execução — 1a. Vara — n. 502/75.

Autor : — Bazileu Carneiro Rodrigues (Adv. Dr. Flávio Oliveira).

Réu : — Rodrigo Pereira do Carmo (Adv. Dr.).

AÇÃO : — Despejo — 2a. Vara — n. 503/75.

Autora : — Lilia Santos Franco (Adv. Dr. Raimundo Noleto).

Réu : — Sinval de Nazaré Caldas Teixeira (Adv. Dr.).

Despacho : — Cite-se.

AÇÃO : — Protesto Judicial — 2a. Vara — n. 504/75.

Requerente : — Antonio Zacarias Lindoso (Adv. Dr. Causa Própria).

Requerido : — Carlos Henrique Dias Maia (Adv. Dr.).

Despacho : — D. A. Conclusos.

AÇÃO : — Busca e Apreensão — 2a. Vara — n. 505/75.

Autora : — Marcosa S/A. (Adv. Dr. Luiz Roberto Meira).

Réu : — Kowashi Sawada (Adv. Dr.).

Despacho : — D. A. Conclusos.

AÇÃO : — Indenização — 3a. Vara — n. 331/75.

Autor : — José Eduardo Barbosa Correa (Adv. Dr. Reynaldo Couto).

Réu : — Orlando de Souza Frazão (Adv. Dr. Hamilton Gualberto).

Despacho : — Nomeio perito o Sr. Waldemir de Oliveira, Sampaio — Belauto, que deve prestar compromisso legal no dia 29 de setembro, às 9,00 horas.

AÇÃO : — Renovatória apenso Impugnação — 3a. Vara — n. 392/74.

Autor : — Joaquim Ferreira da Silva (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).

Réu : — Manoel Alves de Azevedo (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Despacho : — Se decorreu o prazo legal sem que houvesse sido apresentado recurso, encerra-se o incidente da impugnação e prossegue-se a ação principal.

AÇÃO : — Consignação em Pagamento — 3a. Vara — n. 238/75.

Autor : — Paracelsus Industrial Ltda. (Adv. Dra. Suzana Silva).

Ré : — Indústrias Minerva S/A. (Adv. Dr. Rômulo Menezes Ruiz).

Despacho : — Diga a ré sobre os documentos.

AÇÃO : — Inventário — 4a. Vara — n. 302/75.

Inventariado : — Carlos Roberto Pegoraro.

Inventariante : — João Batista Pegoraro (Adv. Dr. Aluísio Meira).

Despacho : — Sentença homologando o cálculo de folhas.

AÇÃO : — Execução — 4a. Vara — n. 463/75.

Autor : — Crédicard — Companhia de Turismo, Promoções e Administração (Adv. Dr. Fernando Rocha).

Réu : — José Humberto Lima (Adv. Dr. Bichara Fraia Neto).

Despacho : — Proceda-se à penhora removendo-se ao Depósito Público.

AÇÃO : — Executiva — 4a. Vara — n. 337/73.

Autor : — Banco do Brasil S/A. (Adv. Dr. Jamil Sales).

Réu : — Armindo David Abdon (Adv. Dr.).

Despacho : — N. A. A Conta.

AÇÃO : — Despejo — 5a. Vara — n. 499/75.

Autor : — Flávio Ferreira Bastos (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Réu : — Antuérpia Gomes Jaqueira (Adv. Dr.).

Despacho : — Cite-se.

AÇÃO : — Execução — 8a. Vara — n. 496/75.

Autora : — Mesbla S/A. (Adv. Dr. Edilson Almeida).

Ré : — Agronorte — Engenharia e Agronomia do Norte Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho : — Em regra a ré será demandada em seu domicílio, e no caso em exame constando do próprio título a praça de pagamento, a competência firmada impede o seu pronunciamento por outro juízo. Assim, julgo-me incompetente para processar e julgar esta ação e declino do foro para o termo judiciário de Ananindeua — Pará, onde ordeno a remessa dos autos com as cautelas legais.

AÇÃO : — Embargos de Terceiro — 10a. Vara — n. 368/74.

Autor : — Jalvo Herminio Chucair Granhen (Adv. Dra. Vaniza Botelho Godinho).

Réu : — Condomínio do Edifício Braz de Aguiar (Adv. Dr. Eduardo Pinto).

Despacho : — Para instrução sumária designo o dia 8 de outubro, às 11 horas, cientes os interessados. Determine o comparecimento do autor para ser ouvido.

AÇÃO : — Embargo de Terceiro — 10a. Vara — n. 218/75.

Autor : — Pedro Magalhães Ventura (Adv. Dr. Wilson Velasco).

Réu : — Banco Francês e Brasileiro S/A. (Adv. Dr.).

Desp. : A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão — HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 18.09.75

2a. VARA

Proc. n. 473/75.

EXECUÇÃO

Ex. : Mário Lima Paes Barreto.

Adv. : Antonio V. Pantoja.

Exc. : Paulo Sérgio Gralato.

Desp. : Cite-se.

Em, 18 de setembro de 1975.

(a) ORLANDO D. VIEIRA, Resp.

pela 2a. Vara.

5a. VARA :

Proc. n. 474/75.

EXECUÇÃO

Exq. : Afuan Ferreira do Carmo.
Adv. : Nathanael F. Leitão.
Exc. : Gilberto Freire de Lima.
Desp. : Cite-se.

Em, 18 de setembro de 1975.

(a) ORLANDO D. VIEIRA.

5a. VARA :

Proc. n. 431/75.

IMISSÃO DE POSSE

Exq. : Tropical Cia. de Crédito.

Adv. : Nelson Maués.

Exc. : Antonio Lucival David Silva.

Desp. : Intime-se o liquidante.

Em, 18 de setembro de 1975.

(a) ORLANDO VIEIRA.

5a. VARA :

Proc. n. ...

INTERDITO PROIBITÓRIO

Exq. : Soc. Independente de Compositores — SICAM.

Adv. : Alfredo H. Santalices.

Exc. : Boite Pagode.

Adv. : Luiz Fernando Carneiro.

Desp. : Vistos, etc... Nada a sanear.

Defiro as provas requeridas. As testemunhas, admito-as três para a prova de cada fato. Intimadas as partes, voltem-me para a designação de dia e hora para audiência.

Em, 18 de setembro de 1975.

(a) ORLANDO D. VIEIRA.

6a. VARA :

Proc. n. 466/75.

BUSCA E APREENSÃO

Exq. : Francred. S/A. Cred. Financ. e Invest.

Adv. : Miraci Cruz.

Exc. : Waldenor Ferreira Monteiro.

Desp. : Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir depositado em poder da suplicante. Cite-se na forma da lei.

Belém, 15 de setembro de 1975.

(a) ITALZIRA B. RODRIGUES Resp. pela 6a. Vara.

9a. VARA :

Proc. n. 397/75.

EXECUÇÃO

Exq. : Isabel da Silva Almeida.

Adva. : Oneide Almeida.

Exc. : Construtora Comercial Carmo Ltda.

Adv. : Nessima Simão Tuma.

Desp. : A contadoria para a liquidação da dívida, fixe os honorários, provisoriamente em 10% sobre o valor da causa. O executado terá o prazo de 72 horas, para pagamento da dívida, após a intimação da conta, sob pena de prosseguimento da execução.

(a) NELSON RODRIGUES AMORIM.

Em, 19 de setembro de 1975.

10a. VARA :

Proc. n. 472/75.

EXECUÇÃO

Exq. : Heráclito de Almeida Cavalcante.

Adv. : E. Faran.

Exc. : Carlos Alberto Silva.

Cls. : Para o Juízo.

10a. VARA :

Proc. n. 428/75.

IMISSÃO DE POSSE

Exq. : Tropical Cia. de Crédito.

Adv. : Nelson Maués.

Exc. : João Miranda de Albuquerque.

Cls. : Para o Juízo.

CARTÓRIO : — MOACYR SANTIAGO

Resenha do dia 18 de setembro de 1975

Juízo de Direito da Primeira Vara de Órfãos

Juiz : — Dr. Romão Amoedo.

Escrivão : — Moacyr Santiago.

Cartório do 1º Ofício de Órfãos.

Proc. n. 146, de arrolamento de Ivaldo Machado Dias; Inventariante : — Ariadne Araújo Dias. Advogado : — Dr. Benedito Ferreira Rodrigues. Curador : — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho : — A avaliação, após digam os interessados.

Belém, 18 de setembro de 1975.

(a) ROMÃO AMOEDO.

Proc. n. 134 de inventário de Joaquim Cunha Bastos; Inventariante : — Maria Costa. Advogado : — Dr. Raimundo Noleto; Curador : — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho na petição em que o Dr. Raimundo Noleto renuncia ao mandato : — N. A. Intime-se.

Belém, 18 de setembro de 1975.

(a) ROMÃO AMOEDO.

Proc. n. 46, de Inventário de n. 46, de Ruth Condurú Chalala e seu marido Georges Wanis Chalala; Inventariante : — Maristela Condurú Chelala, repr. por seu tutor José Maria Pinheiro Condurú. — Advogado : — Dr. Aldebaro Klautau; Curador : — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho : — "Digam os interessados."

Em, 18 de setembro de 1975.

(a) ROMÃO AMOEDO.

Na petição do advogado Dr. Domingos Emmi, pedindo a juntada da procuração nos autos de inventário de Wilson Araújo Amador, e vista do processo, foi proferido o seguinte despacho : "N. A. Sim."

Belém, 18 de setembro de 1975.

(a) ROMÃO AMOEDO.

Proc. n. 455 de Inventário de Clodovio Gomes Coelho; Inventariante : — Maria Zenith dos Santos Coelho. Advogado : — Dr. Pedro Crispim. Curador : — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho : — Digam os interessados.

Em, 18 de setembro de 1975.

(a) ROMÃO AMOEDO.

Proc. n. 1502, de inventário de Cícero Bezerra de Menezes; Inventariante : — Maria Lúcia Vieira de Menezes. — Advogados : — Drs. Juacy Carrera

Palmeira, Almerindo Trindade. Curador :

— Dr. Ruy Mendonça. Despacho : —

"Acolho o parecer do Dr. Curador. A novo cálculo."

Belém, 18 de setembro de 1975.

(a) ROMÃO AMOEDO.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível, Privativo de Órfãos e Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos, desta Comarca.

1a. Vara — INVENTÁRIO — Antonio Gonçalves da Silva Maia ou Antonio Gonçalves Maia — Despacho : "O Sr. Escrivão para informar quem grifou o parecer do M. P.". Advogados : Drs. : Domingos Emmi, Pedro Lima, Oswaldo Brabo de Carvalho.

1a. Vara — INVENTÁRIO — Mário Augusto da Cunha Cerqueira — Requerimento do Banco Francês e Brasileiro S/A. — Despacho "A. Apensos, digam os interessados". — Advogados Drs. : Luiz Augusto Meira, Paulo Pinho, Antonio Airton Ribeiro — Entrada em cartório, às 11,45 horas.

1a. Vara — ARROLAMENTO — Miguel Caetano Rego — Despacho : "Junte-se certidão de casamento da requerente" — Advogado Dr. Flávio Maroja.

1a. Vara — INVENTÁRIO — Benedito Cavaleiro de Macêdo Klautau — Requerimento de Ana Glória da Gama e Silva e outra — Despacho "Defiro o pedido de fls. 49 a 50" — Advogado Dr. Aldebaro Klautau.

1a. Vara — ARROLAMENTO — José Clemente de Araújo — Despacho "Digam os interessados" — Advogada Dra. Maria Serra Freire.

1a. Vara — ARROLAMENTO — Margarida Marçal Soares — Despacho : "A avaliação e declarações finais" — Advogado Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira.

1a. Vara — ARROLAMENTO — Ozino Estevam de Moraes — Ofício recebido do Banco Nacional do Norte S.A. — Despacho : "J. aos autos" — Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva.

3a. Vara — INTERDIÇÃO — Antonio Bedran José Bechara Filho — Requerimento do mesmo — Despacho : "N. A. Conclusos" — Advogados Drs. Antonio Abelém e Ademar Kato. Entrada em cartório, às 11,40 horas.

3a. Vara — INTERDIÇÃO — Matias do Vale — Despacho : "Oficie-se ao Instituto "Renato Chaves", solicitando seja procedido o exame no interditando" —

Advogada Dra. Célia Campos de Araújo, assistente judiciária, e Segundo Curador Geral.

3a. Vara — INTERDIÇÃO — Armando Nobre Lacerda — Despacho — "Oficie-se ao Instituto "Renato Chaves", solicitando seja procedido exame psiquiátrico no interditando" — Advogado Dr. Moacir Moraes Filho, procurador assistente judiciário.

Belém, 18 de setembro de 1975.

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

(Ext. — Reg. n. 4908)

CARTÓRIO SARMENTO — 1º Ofício

Expediente do dia 19.09.975

JUIZO DA 3a. VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A : Roberto Lopes Valente — Adv. : Vaniza Botelho Godinho.

R : Delfina Queiroz da Silva — Adv. : Vanilson Hesketh.

Despacho : — Renovou as diligências para o dia 16 de outubro, às 10 horas.

JUIZO DA 1a. VARA

RESTAURAÇÃO DE AUTOS

A : Banco da Amazônia S/A. — Adv. : Benedito Coêlho de Souza.

R : Eneas Jorge Hage.

Despacho : — Julgou restaurados os autos e mandou que se prosseguisse a causa no processo restaurado.

JUIZO DA 4a. VARA

A : Raimundo da Conceição Melo — Adv. : Raimundo da Conceição Melo.

R : Mesbla S/A. — Adv. : Edson Almeida.

Despacho : Mandou o escrivão informar-se do despacho de fls. 19, foi intimado o A.

Expediente do dia 19 de setembro de 1975 — 6a. -feira

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO
CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1a. VARA

Proc. n. 502/75.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut. : Ednaldo Soares.

Adv. : Alberto Barros Júnior.

Ré : Sarah Benarroch Benfenati.

Desp. : Designo o dia 26 do corrente, para vim receber em cartório, a importância consignada, sob pena de depósito. Cite-se.

Petição de : David Pires dos Santos, por seu Adv. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto, arrazando a contestação apresentada na ação de reintegração de posse que move contra Ovídio Frazão Muniz.

Desp. : Conclusos.

Petição de : Ednaldo Soares, por seu Adv. Dr. Alberto C. Martins de Barros J., juntada recibo na ação de consignação em pagamento, intentada contra Sarah Benarroch Benfenati.

Desp. : J. aos autos.

Petição Inicial : Américo Santos Rosa, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, requerendo ação de Despejo contra Evila Maria Beltrão.

Desp. : Cite-se.

2a. VARA

Proc. n. 501/75.

DESPEJO (Falta de Pagamento)

Aut. : Herdeiros de Maria Helena de Souza.

Adv. : Raimundo T. Noleto.

Réus : José Araújo Lobato e outro.

Desp. : Cite-se.

Petição de : Ipiranga S/A. Investimentos, Crédito e Financiamento, por seu Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro, requerendo Carta Precatória para o T. F. Amapá para citar Construção Comercial Carmo Ltda..

Desp. : Sim com as cautelas legais.

Petição Inicial : Financeira Lar Brasileiro S/A., por seu Adv. Dr. Edilson Dantas, requerendo ação de busca e apreensão contra Benedito Fernandes de Melo.

Desp. : Conclusos.

3a. VARA

Petição Inicial : União Financeira S/A., por seu Adv. Dr. Paulo Brito Chermont, requerendo a ação de busca e apreensão contra José Teixeira & Cia. Ltda..

Desp. : D. A. Proceda-se à busca e apreensão, cite-se.

Petição Inicial : Socilar — Crédito Imobiliário S/A., por seu Adv. Dr. Milton Nobre, requerendo ação de Execução contra Jorge Assunção Tavares da Silva.

Desp. : Cite-se.

Petição de : A 2a. Curadoria Geral, requerendo remessa dos autos de Inventário de Odaléa Nogueira Ribeiro, para o Cartório Santiago.

Desp. : Conclusos.

4a. VARA

Petição Inicial : Francred S/A., Crédito Financiamento e Investimento, por seu Adv. Dr. Miraci César da Cruz, requerendo ação de busca e apreensão contra Francisco Alves da Costa.

Desp. : Proceda-se à busca e apreensão, cite-se.

4a. VARA

Petição de : Manoel Pinto da Silva, por seu Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior, respondendo ao recurso interposto por Camilo Pedro Nasses e outros na ação cominatória que lhe foi movida.

Desp. : Conclusos.

7a. VARA

Proc. n. 472/75.

DESQUITE LITIGIOSO

Aut. : Antonio dos Reis Pereira.

Adv. : Alyrio G. Barbosa.

Ré : Marbara Maria Freire Pereira.

Desp. : À conciliação que designo para o dia 8 de outubro, às 9,00 horas, neste Juízo ciente os interessados observadas as formalidades legais.

Petição de : Maria das Dores da Silva Stilianid, por seu Adv. Dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira, ilidindo a exceção de incompetência pleiteada por Joaquim Mário de Souza Souto.

9a. VARA

Proc. n. 503/75.

DESPEJO (Falta de Pagamento)

Aut. : Herdeiros de Maria Helena de Souza.

Adv. : Raimundo T. Noleto.

Réus : José Araújo Lobato.

Desp. : Cite-se.

Petição Inicial : Souza Arnaud S/A., por seu Adv. Dr. Rosomiro Arrais, requerendo ação de Execução por Duplicata contra Antonio Clarindo Magno Júnior.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES —
— 3º Ofício do Cível e Comércio

Belém-Pará, 19 de setembro de 1975

Ação de Rescisão Contratual — 2a. Vara — n. 475/75.

Autora : — Unimóveis Ltda. (Adv. Dra. Maria da Paz G. Antonio).

Réus : — Raimundo Nonato Braga e sua mulher.

Despacho : — Cite-se.

Execução : — 3a. Vara — n. 347/74.

Exequente : — Banco Itaú S/A. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau Araújo).

Executados : — Souza Filho e Orlando Souza Filho.

Despacho : — Intime-se o Oficial de Justiça a recolher o mandado no prazo de 24 horas, sob as penas da lei.

Despejo por Falta de Pagamento — 4a. Vara — n. 393/75.

Autora : — Natália Gonçalves dos Santos (Adv. Dr. Washington C. Carvalho).

Réu : — Orlando Reis de Andrade.

Despacho : — Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do réu Orlando Reis de Andrade do imóvel que ocupa, expedindo-se mandado de notificação pelo prazo de (dez) 10 dias. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora, que arbitra em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R..

Reintegração de Posse — 5a. Vara — N. 458/75.

Autor : — Herança de Alvaro Fonseca e Orlandina M. Fonseca.

Réu : — Raimundo de Almeida Amorim.

Despacho : — Cumpra-se o despacho

de fls. 19.

Desquite Litigioso — 7a. Vara —
N. 442/75.Autor : — Pio Moerbeck da Costa
(Adv. Dr. Paschoal Júnior).Réu : — Anésia Maria Brito da Cos-
ta (Adv. Dr. Ernesto P. Filho).Despacho : — Diga o autor sobre a
contestação. Intime-se também o au-
tor, para os fins do art. 316 do C. de
Processo Civil.CARTÓRIO RUY BARATA — Quarto
Ofício do Cível e ComércioMARIA DIVA BARATA DA ROCHA
BASTOS — Escrivã Vitalícia

Resenha do dia 19 de setembro de 1975

JUÍZO DA 1a. VARA

Executiva

Requerente : — Geele — Administra-
ção e Participação — Adv. Claudionor
Vieira.Requerido : — Gonçalves Correa e
outros — Adv. Jamil M. Sales.Despacho : — Expeça-se mandado.
OrdináriaRequerente : — Nasiosenio Ribeiro
de Santana — Adv. José Reis Ferreira.Requerido : — Murillo Dias Athay-
de — Adv..

Despacho : — D. A. Cite-se.

JUÍZO DA 5a. VARA

Agravado de Instrumento

Requerente : Banco da Amazônia
S/A. — Adv. Alberto Barros.Requerido : — Curt Hell S/A. —
Adv. Ademar Kato.Despacho : — Autorizo o levanta-
mento da importância contada às fls.
124 destes autos, pelo Banco da Amazô-
nia S/A. exequente de Curt Hell S/A..
Expeça-se mandado. A importância res-
tante deduzido o crédito autorizado, de-
verá ser rateado entre os demais cre-
dores concorrentes na ordem e segundo
os dispositivos que regem a matéria no
C. A. C. Intime-se.

JUÍZO DA 6a. VARA — 7a.

Ação Anulatória

Requerente : — Francisco Newton
Farias — Adv. José Maria Consolação.

Requerido : — Oswaldo Brockweld.

Despacho : — Cite-se através de edi-
tais, com prazo de 25 dias, com as
cautelas legais.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL

Escrivão — TRINDADE FILHO

Resenha do dia 19 de setembro de 1975

1a. Vara — Dr. Romão Amoedo
Neto.Autor — Marcos Marcelino & Cia.
Ltda. — Adv. Dr. Manoel Tocantins
Lobato.Requerido — Importadora Jussara
Ltda..

Despacho — A Avaliação.

Proc. n. 1105 — Imissão de Posse.

Autor — Tropical Companhia de
Crédito Imobiliário — Adv. Dr. Nelson
Cunha.Requeridos — Waldir Dergan e Ma-
ria Madalena Dergan.Despacho — O Liquidante para se
habilitar no processo.4a. Vara — Dra. Maria Lúcia C.
Gomes.

Proc. n. 1136 — Execução.

Autor — Antonio dos Santos Pires
Filho e outro — Adv. Dr. Rodrigo Otá-
vio da Cruz.Requerido — Seguradora Mineira
S/A. — Adv. Dr. Alberto Campos.

Despacho — Diga os AA.

Proc. n. 2062 — Vistoria.

Autor — Are Arquitetura Represen-
tações e Engenharia Ltda. — Adv. Dr.
Walter Oliveira.Requerido — Transbel Rio Ind. e
Com. Ltda..Despacho — Nomeio perito Reginal-
do Brito, endereço à Travessa Antonio
Baena, entre Almirante Barroso e 1º de
Dezembro (Oficina). Designo o dia 02 de
outubro, às 10 horas para o compromis-
so. I.CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã — ANA LOBATO

Resenha do dia 19 de setembro de 1975

1a. VARA

Processo n. 329/75.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req. : M. N. Ferreira.

Adv. : Artemis Leite da Silva.

Reqd. : Julieta Gomes da Silva.

Manoel Tocantins Lobato.

Desp. : A conta.

Processo n. 463/75.

RENOVATÓRIA

Req. : J. A. Christino & Cia. Ltda..

Adv. : Paulo Klautau.

Reqd. : Américo Cardoso e outros.

Processo n. 8074/75.

EMBARGOS

Req. : Maximino Porpino Filho.

Adv. : Silvio Ferreira de Almeida.

Reqd. : Arthur de Araújo Alves.

Adv. : Manoel Pinto da Silva Jr..

Desp. : Intime-se o embargante do
despacho de fls. 13v.

7a. VARA

Processo n. 491/75.

DESPEJO

Req. : Walter Salles Couto.

Adv. : Fernando Mercês.

Reqd. : Foto do Estudante Ltda..

Des. : Cite-se.

Processo n. 424/75.

EXECUÇÃO

Req. : Luiz do Valle Miranda.

Adv. : Nessima Simão Tuma.

Reqd. : Antonio Cabral Abreu.

Adv. : Luiz Loureiro.

Desp. : Fiquem os bens penhorados,
depositados em mãos do executado.

8a. VARA

Processo n. 352/75.

DESPEJO

Req. : Dulcinéa Simões Henriques.

Adv. : Humberto H. de Vasconce-
los.

Reqd. : Rubens Ramos dos Santos.

Desp. : Faça-se a verificação "in
loco", certificando-se o que for cons-
tatado. Expeça-se mandado.

9a. VARA

Processo n. 189/75.

INVENTARIO

Inv. : Thércia Pingarilho Barreto e
Silva.

Adva. : Vaniza Botelho Godinho.

Invd. : Arthur Cunha Barreto e Sil-
va.Desp. : Homologo para que produza
os seus efeitos legais, o cálculo para li-
quidação do imposto de transmissão
Causa Mortis de fls. 21 dos bens deixa-
dos pelo falecimento de Arthur Cunha
Barreto e Silva.Passada esta em julgada, expeça-se
a guia para o recolhimento do impos-
to. Oficie-se à Delegacia Regional da
Receita Federal, solicitando-lhe infor-
mações a respeito da existência ou não
de débito junto ao Imposto de Renda
do Espólio. Custas à final. P.R.1..

Processo n. 289/75.

EXECUTIVA

Req. : R. S. Barreiros.

Adv. : Benigno da Costa Goés.

Reqd. : Deolindo Almeida Mendes.

Adv. : Laurênio M. da Rocha.

Desp. : Publiquem-se editais para
a venda do imóvel penhorado, em prá-
ça, em dia e hora fixado pelo Cartório
observadas as devidas cautelas legais.

10a. VARA

Processo n. 401/75.

EXECUÇÃO

Req. : Importadora Oplima Ltda..

Adv. : Haroldo Fernandes.

Reqd. : José Maria Melo Nunes.

Adv. : José Maria Cardoso.

Desp. : Intime-se o R. da conta pa-
ra pagar dentro de 48 horas.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 19.09.75

1a. VARA

Execução e Embargos.

Autor : — Conservit. S/A. — Fábrica
de Caldeiras a Vapor (Dr. Laurênio
Rocha).Ré : — Eidai do Brasil S/A. (Dr.
Paulo Klautau).

Despachos : — "Recebo a apelação

nos seus devidos e legais efeitos. Vistas ao apelado para os devidos fins.

Belém, 18 de setembro de 1975.

(a) ROMÃO AMOEDO NETTO".

"Mantenho o despacho: Tome-se por termo o agravo.

Belém, 18 de setembro de 1975.

(a) ROMÃO AMOEDO NETTO".

Busca e Apreensão (Proc. n. 178/15—1/75).

Autor: — Banco Real de Investimentos S/A. (Dr. Egydio Salles).

Réu: — São José de Ribamar Industrial e Cabotagem Ltda. (Dr. Hamilton Ferreira de Souza).

Despacho: — "Em provas.

Belém, 18 de setembro de 1975.

(a) ROMÃO AMOEDO NETTO".

2a. VARA

Execução (Proc. n. 560/46—2/75).

Autora: — Importadora de Ferragens S/A. (Dr. Carlos Potiguar).

Ré: — Cerâmica Estrela Almeida & Lima, Ltda..

Despacho: — "Cite-se.

Em, 19 de setembro de 1975.

(a) ORLANDO DIAS VIEIRA — Juiz de Direito da 5a. Vara, ac. a 2a. "

Busca e Apreensão (Proc. n. 563/47—2/75).

Autora: — União Financeira S/A. (Dr. Paulo Chermont).

Réu: — Mário Pereira da Silva.

Despacho: — "Dou-me por incompetente em razão da existência de foro de eleição, com renúncia expressa a qualquer outro (cláusula 12). Remeta-se ao foro João Mendes Júnior, Comarca de São Paulo, observadas as formalidades legais.

Em, 19 de setembro de 1975.

(a) ORLANDO VIEIRA — Juiz da 5a. Vara, ac. a 2a.)".

4a. VARA

Despejo (Proc. n. 567/47—4/74).

Autora: — Zilda Rodrigues Correa (Dr. Nathanael Leitão).

Réu: — Iran de Jesus Loureiro (Dr. Quintanilha Bibas).

Despacho: — "Renovem-se para o dia 30 de setembro, às 11 horas.

Em, 18 de setembro de 1975.

(a) MARIA LÚCIA GOMES".

5a. VARA

Despejo (Proc. n. 212/28—5/72).

Autora: — Prefeitura Municipal de Belém (Dr. Abel Guimarães).

Réus: — Irmãos Holanda (Dr. Odacil Catteté).

Despacho: — "Recebo a apelação nos seus dois efeitos. Dê-se vista à apelada para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Em, 19 de setembro de 1975.

(a) ORLANDO VIEIRA — Juiz da 5a. Vara".

6a. VARA

Execução (Proc. n. 506/124—6/75).

Autora: — Fazenda Pública do Estado (Dr. João Maria Lobato Silva).

Réu: — Gráfica Falângola Editora.

Despacho: — "Defiro o pedido de fls. 15v. Expeça-se o mandado requerido, com as cautelas legais.

Belém, 19 de setembro de 1975.

(a) ITALZIRA RODRIGUES (Resp. pela 6a. Vara)".

7a. VARA

Desquite Litigioso (Proc. n. 187/15—7/75).

Autora: — Maria Neide Cavalcante Chaves (Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Réu: — Afonso da Silva Chaves (revel).

Despacho no requerimento da autora: — "N. A. Como requer.

Belém, 19 de setembro de 1975.

(a) ITALZIRA RODRIGUES".

Execução e Embargos

Requerente: — Massa Falida Carbrasa — Carroçarias Brasileiras S/A. (Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

Requerido: — Antonio Moacir Porpino (Dr. Cleber dos Santos).

Despacho na petição de Antonio Moacir Porpino Júnior e outros: — "A.

Proceda-se a cobrança dos autos, com as cautelas legais.

Belém, 19 de setembro de 1975.

(a) ITALZIRA RODRIGUES".

9a. VARA

Execução (Proc. n. 313/21—9/75).

Requerente: — Distribuidora Aliança Ltda. — Distal — Dra. Creonor Santos Aragão).

Requerido: — Germando Arnaud de Figueiredo.

Despacho: — "Recebo a contestação de fls. 30 e segtos. como embargo. Forme-se pois os respectivos autos, que deverão ser apensados à ação principal. A seguir(ouça-se o embargado.

Em, 18 de setembro de 1975.

(a) NELSON AMORIM".

Belém, 19 de setembro de 1975.

PAULO ELMER MOTTA GUEIROS — Escrevente Juramentado do Cartório do 7º Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — Dia 19 de setembro de 1975.

Ação: — Busca e Apreensão — 1a. Vara — n. 509/75.

Autora: Financeira Lar Brasileiro (Adv. Dr. Edilson Dantas).

Réu: Joaquim Henrique Filho (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. expeça-se mandado.

Ação: — Busca e Apreensão — 1a. Vara — n. 508/75.

Autora: União Financeira (Adv. Dr. Paulo Chermont).

Ré: Ivani Maria da Silva Braga (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Conclusos.

Ação: — Execução — 3a. Vara — n. 507/75.

Autor: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Réus: Walmer Moreira da Silva; José Vieira Said e Herança de Renato Ferreira de Novaes (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Citem-se.

Ação: — Execução — 3a. Vara — n. 047/75.

Autora: Mesbla S/A. (Adv. Dr. Iramar Rocha).

Ré: Prolar Materiais para Construção Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho: Designo o dia 21 de outubro, às 10 horas para a praça, observadas as formalidades legais. Designe o sr. escrivão, dia para o leilão.

Ação: — Execução — 8a. Vara — n. 510/75.

Autora: Importadora de Ferragens S/A (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar).

Réus: Wilson Cardoso da Cunha e Waldir Roberto Bandeira (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Conclusos.

Ação: — Execução — 10a. Vara — n. 506/75.

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Dr. Milton Nobre).

Ré: Inácia Silva Barbosa (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Citem-se.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL

RESENHA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1975

Juízo de Direito da 2a. Vara

Alvará: Requerente: Maria Nelma Ferreira Carvalho (Dr. João Marques).

Despacho: Autorizo, com as cautelas legais.

Juíza de Direito da 4a. Vara

Retificação: R: Odélia Andrade Cardoso (Dr. Edson Couto).

Despacho: Vistos, etc... Defiro. Expeça-se o competente mandado.

Juíza de Direito da 8a. Vara

Homologação de Acordo: R: Maria da Silva Soares (Dr. Guedes da Costa). Jaime Euclides Soares.

Despacho: — Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo de fls. Oficie-se à fonte pagadora para os devidos fins.

Alimentos: A: Patrícia Peixoto Correa (Dr. Guedes da Costa).

R: Abelardo de Oliveira.

Despacho: Expeça-se novo mandado citatório, o qual deverá ser cumprido pelo Oficial de Justiça Silvio Augusto Sarmanho. Cumpra-se.

Juízo de Direito da 9a. Vara

Alimentos: A: Graci Anjos Souza (Dr. Moacir Moraes).

R: Luiz Antonio Oliveira de Souza.

Despacho : Indefiro o pedido de majoração da pensão, pois além desta já haver sido arbitrada em um percentual de 30% sobre os rendimentos do R. Remarco a audiência para o dia 5 de novembro, às 11,30 horas, para a audiência, devendo o R. ser citado através de Carta Precatória. Oficie-se ao Comando da Unidade onde serve o R. solicitando-lhe informações detalhadas acerca dos vencimentos vantagens e descontos o R. e a sua apresentação a audiência.

Homologação de Acordo : R : José Maria Souza de Oliveira (Dr. João Marques). Maria de Nazaré da Silva.

Despacho : Homologo para que produza os seus efeitos legais, o acordo firmado entre as partes, conforme termo às fls. 5. Oficie-se à fonte empregadora determinando-lhe o desconto da pensão a partir do mês corrente, nos termos do acordo.

Alimentos : A : Maria Fernandes de Araújo (Dr. Edson Couto).

R : Fernando Augusto Correa (Dr. Antonio Vilar Pantoja).

Despacho : Certifique o Cartório se foram interpostos embargos.

Primeira Pretoria do Cível e Comércio.

R. Posse : A : Clarice Batista Monteiro (Dr. João Marques).

R : Aledézira Rodrigues Vieira.

Despacho : Para a justificação dos fatos alegados designo o dia 8 de outubro às 10,30 horas, observadas as formalidades legais.

Segunda Pretoria do Cível e Comércio.

Arrolamento : Inte : Raimunda Rosa Ferreira (Setor Jurídico).

Despacho : A Avaliação, dizendo após os interessados(e não havendo

oposição, prossiga-se até ao cálculo, caso contrário conclusos.

Revisão de Contrato de C. Venda : A : João Batista Calazans (Dr. Moacir Moraes — Mangueirão Indústria e Comércio).

Despacho : Para prosseguimento do presente feito, designo o dia 28 do mês vindouro, às 10,30 horas, cientes as partes.

CARTÓRIO RHÓSSARD

Resenha do Cartório "RHÓSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos.

1a. Vara — Inventário — Secundino Lopes Portella — Requerimento do Banco da Amazônia S/A. — Despacho : "J. aos Autos" — Advogados Drs. — Carlos Raymundo Luzio Afonso, Laércio de Almeida Laredo, Egydio Machado Salles. Entrada em cartório, às 11,45 horas.

1a. Vara — Inventário — Mário Augusto da Cunha Cerqueira — Requerimento do Segundo Curador Geral de Órfãos — Despacho : "N. A. Digam os interessados" — Advogados Drs. Paulo Pinho, Antonio Ailton Ribeiro.

1a. Vara — Inventário — Dr. Baldu Roberto Krapf — Despacho "Digam os interessados" — Advogado Dr. Luiz Roberto Meira.

3a. Vara — Interdição — Maria de Lourdes Alves Dahin — Despacho : "De-

signo o dia 08 de outubro, nove (9) horas para o interrogatório do interditando, ciente o M. P.". Advogado Dr. Edson Couto, assistente judiciário.

3a. Vara — Interdição — Josefa de Oliveira Barbosa — Despacho : "Designo o dia 25 de setembro, 9 (nove) horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, assistentes Judiciário.

3a. Vara — Interdição — Francisco Ribeiro — Sentença — "Vistos, etc.. Tratam os presentes autos do processo de interdição que Odalice Maria Ferreira Costa, promove neste Juízo, contra Francisco Ribeiro, ambos qualificados nos autos. Alega a Autora, em sua inicial de folhas 2, que seu pai, o interditando, sofre das faculdades mentais. Juntou documentação de folhas. Interrogado o interditando respondeu com acerto às perguntas formuladas, fazendo breve descrição de seus males. O Juízo considerou válidos os laudos de fls. que o diagnosticaram de Esquiosofrenia, concluindo pela incapacidade do interditando. Na audiência de instrução e julgamento, as partes insistiram na decretação do interditando. — Isto Posto : Julgo procedente a presente ação e decreto a interdição de Francisco Ribeiro, nomeando sua Curadora Odalice Maria Ferreira Costa, que deverá prestar compromisso legal. P.R.I. — Belém, 18 de setembro de 1975. (a) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES, respondendo pela 3a. Vara".

Belém, 19 de setembro de 1975.

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

(Ext. — Reg. n. 4907 — Dia: 23.09.75)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a Isaías José Mizerani, Veneza Comercial Ltda., Amadeu Souto Móveis Ltda., C. Cardoso de Sousa, Ind. Amazônia Ltda., Antônio C. da Silva & Cia. Ltda., José Lourenço & Cia., Humberto Valdir M. Dias, Carlos Fernando da Silva Bastos, A. Onofre de Carvalho, Oldemar Martins de Souza, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 - 1º andar da parte de Cia. Internacional de Turismo e Propaganda, Afrânio de Souza Aracim, Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco Brasileiro de Descontos S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, uma letra de câmbio e Dez Duplicatas de contas mercantis n. 0331-B, 087/75-A-3, 8122, 36385-B, 597/75-A, 75 6804-C6,

215-9, 0395/H/74, 064/75-E, 01, nos valores de Cr\$ 213,50/Cr\$ 1.531,48 Cr\$ 4.656,00 Cr\$ 813,60 Cr\$ 1.493,29 Cr\$ 5.500,00 Cr\$ 1.979,60 Cr\$ 789,00 Cr\$ 654,00 Cr\$ 7.600,00 Cr\$ 3.000,00 Vencimentos Vários, por Vv. Ss. não pagas a favor de Cia. Internacional de Turismo e Propaganda, Afrânio de Souza Amorim, Arca Artefatos de Madeiras Ltda, Ind. e Com de Bebidas Avestruz Ltda, Martini e Rossi S/A Ind Comercio e Imp., M. & A. Propaganda e Publicidade Ltda., Facepa, Sharp S/A. — Equipamentos Eletrônicos. Inashua do Brasil S/A. — Sistemas reprográficos, Wanduy C. Braga Ind. de Rêdes, Auto Senador — Comércio de Veículos, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam a letra de Câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando

Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 18 de setembro de 1975.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras —

1º Ofício

(Ext. — Reg. n. 4899 — Dia 23.09.75)

Repartição Criminal

JUIZO DE DIREITO DA 2a. PRETORIA

CRIMINAL DA CAPITAL

VARA PENAL

— EDITAL —

A Dra. Marina Macêdo, Azedias, 2a. Pretoria Criminal, etc..

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 4o. Promotor Público, foi denunciado, Francisco Batista de Matos, brasileiro, pardo, casado, braçal, residente e domiciliado nesta cidade à Cidade Nova S/N,

bairro da Marambaia, como incurso no Art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 10 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 17 de setembro de 1975.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) *Dra. Marina Macêdo Azedias*
2a. Pretora Criminal
(G. — Reg. n. 2982)

— EDITAL —

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc..

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 40. Promotor Público, foi denunciado, Eduardo da Silva, brasileiro, casado, vigia, com 44 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Bernardo Sayão S/N., como incurso no Art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 10 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 17 de setembro de 1975.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) *Dra. Marina Macêdo Azedias*
2a. Pretora Criminal
(G. — Reg. n. 2982)

— EDITAL —

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc..

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 40. Promotor Público, foi denunciada, Iracema Pereira Assunção, paraense, parda, solteira, com 22 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade, à Passagem Santa Fé, n. 677 — bairro do Entroncamento, como incurso no Art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada pessoalmente para ser citada, expede-se o presente Edital para que a denunciada sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 10 do mês de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de Lesão Corporal, do qual é acusada.

Cumpra-se.

Belém, 17 de setembro de 1975.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) *Dra. Marina Macêdo Azedias*
2a. Pretora Criminal
(G. — Reg. n. 2982)

Juizo de Direito da 3a. Pretoria Criminal da Capital

VARA PENAL

— EDITAL —

O Dr. Nairo Rodrigues Barata, 30. Pretor Criminal da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 50. Promotor Público, foi denunciado, Paulo Cézar Leal dos Santos, brasileiro, solteiro, militar, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Senador Lemos n. 1.289 — bairro do Telégrafo Sem Fio, como incurso no Art. 129, § 60. do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 10 do mês de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Culpas, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 17 de setembro de 1975.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

Dr. Nairo Rodrigues Barata

30. Pretor Criminal

(G. — Reg. n. 2982)

COMARCA DE SOURE

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA

JACOB NAGIB BARGACHIA ou

JACOB NAGIB ABDON

A doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Brasil.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos crime de corrupção de menores em que é Autora a Justiça Pública e Réu: Jacob Nagib Bargachia que também assina Jacob Nagib Abdon, que se processa perante este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, que por este meio fica ele Jacob Nagib Bargachia ou Jacob Nagib Abdon, atualmente residindo em Belém, capital do Estado, endereço ignorado, sobre o dispositivo final da sentença que julgou o mesmo processo que é o seguinte: "Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, julgamos procedente a denúncia, para condenar, como condenado temos a Jacob Nagib Bargachia a pena de doze (12) meses de reclusão, grau mínimo do artigo 218 do Código Penal, aumentada de 1/4, na forma do artigo 226, II e III, do mesmo diploma legal, ficando, assim, definitivamente condenado à pena de quinze (15) meses de reclusão, a ser cumprida no Presídio "São José", por não haver nenhuma outra

circunstância modificadora da pena ora imposta. P. R. Intime-se. Soure, 05 de junho de 1975. Maria de Lourdes Costa. Obs.: A sentença foi dada fora do prazo por acúmulo de serviço. Em, 05.06.75. M. L. Costa". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, vai este publicado no local de costume, na sede do Fórum desta cidade e por cópia publicada no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos doze (12) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Edda de Sousa Gonçalves, escrivã, que datilografei e subscrevi.

Maria de Lourdes de Oliveira Costa

Juiza de Direito

(G. — Reg. n. 2990)

Auditoria da 8a. Circunscrição Judiciária Militar

— EDITAL —

Eu, Dr. Juracy Reis Costa, Auditor da Oitava Circunscrição Judiciária Militar.

FAÇO saber aos que, o presente Edital de Citação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que deverão comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Circunscrição Militar, sita à Trav. 14 de Abril n. 1235, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no dia 14 de outubro de 1975, às 14:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército. Ibrahim Martins, vulgo "Carlão", solteiro, com 23 anos de idade, agricultor; Victor Vieira de Camargo, solteiro, com 38 anos de idade, lavrador; Edson de Oliveira, vulgo "Giba", solteiro, de idade ignorada, comerciante; João Moreno de alcunha, de nome e idade ignorados, trabalhador braçal e José Alagoas de alcunha, de idade e profissão ignoradas, por terem sido denunciados pelo Dr. Procurador Militar junto a esta Auditoria, em 26 de agosto de 1975, por crimes configurados na Lei de Segurança Nacional, tendo sido enquadrados nas sanções dos artigos 11 § 10. e 26 do Decreto-Lei n. 898/69. Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Hernando Barreiros da Silva, Diretor de Secretaria, que o mandei datilografar.

Dr. Juracy Reis Costa — Auditor

(G. — Reg. n. 2988)

COMARCA DA CAPITAL

"JUÍZO DE DIREITO DA 9a. VARA CÍVEL — "CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO"

— EDITAL DE PRAÇA —

O doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do

Estado do Pará, etc..

FAZ SABER aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 07 de outubro vindouro, às 11:00 horas, no átrio do Palácio da Justiça, 30. andar, irá a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado na Ação de Execução em que é autora a firma **TRADEBRAS — Comércio, Importação e Exportação Ltda.**, e réu o Condomínio do Edifício do Representante Comercial do Pará, cujo bem consiste no seguinte: — Terreno edificado, sob número 477, sito à Rua 13 de Maio esquina com a Praça Barão de Guajará, nesta cidade, medindo 14m,40 de frente por 9m,20 de fundos, confinando com quem de direito apresentando a construção as seguintes características: Edifício de 5 andares, todos em fundação e estrutura de cimento armado, contendo no térreo Loja Comercial, com duas portas de ferro tipo sanfona, 4 balconins de ferro de frente, 1 salão, piso mosaicado, sanitários com piso mosaicado e paredes de azulejos até à altura legal, escada de cimento armado revestida de marmorite com acesso para a sub-loja, piso taqueado e os demais andares em fase de construção, paralisa-da por, aproximadamente, três (3) anos, avaliado em quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 450.000,00). Não consta estar o imóvel gravado por outro qualquer ônus. Quem pretender adquirir o bem acima mencionado, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios encarregado da praça, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. Se no dia mencionado não houver licitantes, o bem será vendido em leilão público no dia 17 do mesmo mês, no mesmo local e hora supra mencionados, quando então a venda se fará pelo maior preço ofere-

cido ao Leloeiro Judicial. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões de lei e a respectiva Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de quantos interessar possa à praça, foi expedido este Edital que deverá ser publicado na Imprensa Oficial uma (1) vez, e em um dos jornais de maior circulação nesta cidade, por duas vezes, coincidindo a última publicação com o dia da praça. Outrossim, um exemplar deste deverá ser afixado no quadro de editos deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de setembro de 1975. Eu, Joaquim Matias Felipe, escrivão interino, que o datilografei e subscrevi.
Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
Juiz de Direito da Nona Vara Cível
(T. n. 23.838 — Reg. n. 4856 — Dia 23.09.75)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Almério Barros França e Rosângela Oliveira Schneider.

Ele diz ser solteiro, natural de Jataí, Goiás, nascido aos 26 dias de setembro de 1949, Geólogo, domiciliado e residente à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 350, apto. 410, Belém, Pará, filho de Maria de Carvalho Barros.

Ela diz ser solteira, natural do Itubiara, Goiás, nascida aos 4 dias de junho de 1955, normalista, residente nesta cidade à Rua Benjamim Constant, 1.254, filha de Ronil Schneider e dona Zélia de Oliveira Schneider.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em lugar de costume, com cópia para o cartório de Registro Civil, de Belém do Pará, re-

sidência do rubente para os devidos fins. Jataí, 15 de setembro de 1975. (a) Maria Sônia do Carmo, escrevente juramentada E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada neste Cartório do 10. Distrito Judiciário desta capital, faço com que seja este publicado pela Imprensa Oficial do Estado. Belém, 19 de setembro de 1975, e assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 23576 — Reg. n. 4909) — Dia 23.9.75)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa e especialmente ao Sr. Antônio Aldo Arrais Batista Torres de Castro, que às fls. 18 dos autos de Ação Rescisória da Comarca de Alenquer, sendo Autor — João Tito Alves de Souza, Réus — Fernandes Nunes & C^a., foi pelo Exmo. Sr. Des. Relator, exarado o seguinte despacho:

“Vistos, etc.

Indefiro o petição por ilegitimidade de representação do patrono do autor.

A advocacia na superior instância, como no caso da presente rescisória, é privativa de bacharéis em direito inscritos na Ordem dos Advogados, segundo se infere do art. 74 do respectivo Estatuto (Lei 4215 de 27.4.63), o que não ocorre com o ilustre procurador que subscreve a inicial, apenas licenciado por Alvará da M. M. Juíza de Alenquer. Intime-se. Belém, 9.9.75.

a) Christo Alves Filho — Relator”.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 17 de setembro de 1975.

WILSON RABELO, Escrivão

(G. — Reg. n. 2991)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de outubro de 1975, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Edivaldir Barbosa, contra Antônio Carvalho (Proc. 5a. JCJ-453/75)

bem esse encontrado no depósito do TRT da 8a. Região, e que é o seguinte: 1 (um) conjunto estofado na cor amarela, em napa, constituído de 1 sofá e 2 poltronas, no estado

Valor atribuído: Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de setembro de 1975.

Eu, Milton Alencar Vieira, aux. judiciário AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, chefe de secretaria, subscrevo.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Coleta
de Anúncios: Rua 13 de
Maio n.º 280 - Conjunto 1